



JORNAL OFICIAL

93.12.10

I SÉRIE - NÚMERO 49

QUINTA - FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1993

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 22/93/A, de 23 de Novembro:

Altera os artigos 1.º, 2.º, 9.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/92/A, de 4 de Março, que cria o Parque Desportivo de Angra do Heroísmo (PDAH) 757

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 134/93:

Transfere para a Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, o montante de 200 000 000\$ 758

Resolução n.º 135/93:

Determina a transferência para o património da Região Autónoma dos Açores de diversos bens imóveis pertencentes à junta autónoma do porto de Ponta Delgada 759

Resolução n.º 136/93:

Reforça o orçamento, para 1993, das despesas a efectuar pelo Serviço Açoriano da Lotação, EP, - -Lotação..... 759

Resolução n.º 137/93:

Autoriza a cedência, em propriedade plena de um lote de terreno, sito à freguesia do Nordeste..... 759

Resolução n.º 138/93:

Cede, em regime de propriedade plena, um lote de terreno, sito à freguesia da Covoada..... 760

Resolução n.º 139/93:

Autoriza a celebração de contratos ARAAL, para a realização de investimentos em domínios da competência da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social..... 760

Resolução n.º 140/93:

Autoriza a celebração de contratos ARAAL, para a realização de investimentos em domínios da competência da Secretaria Regional da Educação e Cultura 761

Resolução n.º 141/93:

Autoriza o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) a celebrar contrato de empréstimo, em regime de leilão de taxas de juro. Aprova a minuta do respectivo contrato 762

Resolução n.º 142/93:

Cria a Comissão Regional para o Ano Internacional da Família 763

Resolução n.º 143/93:

Autoriza a cedência, em propriedade plena, de lotes de terreno, sitos à freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, destinados à construção de habitação própria 764

Resolução n.º 144/93:

Aprova participações para investimentos municipais objecto de cooperação financeira directa. Revoga a Resolução n.º 101/93, de 23 de Setembro 764

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Normativo n.º 232/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 766

Despacho Normativo n.º 233/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 767

Despacho Normativo n.º 234/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 767

Despacho Normativo n.º 235/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 768

Despacho Normativo n.º 236/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 768

Despacho Normativo n.º 237/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 770

Despacho Normativo n.º 238/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia 770

Despacho Normativo n.º 239/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia 773

Despacho Normativo n.º 240/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.. 774

Despacho Normativo n.º 241/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.. 776

Despacho Normativo n.º 242/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.. 780

Despacho Normativo n.º 243/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social 785

Despacho Normativo n.º 244/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 785

Despacho Normativo n.º 245/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 790

Despacho Normativo n.º 246/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações 791

Despacho Normativo n.º 247/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações 792

Despacho Normativo n.º 248/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações 793

**SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
DA JUVENTUDE, EMPREGO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA
E DO TURISMO E AMBIENTE**

Portaria n.º 58/93:

Aplica, na Região Autónoma dos Açores, o Sistema de Incentivos a Jovens Empresários (SIJE), criado pela Portaria n.º 606-A/93, de 28 de Junho.. 796

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E PISCAS**

Portaria n.º 59/93:

Regulamenta a aplicação da componente de abastecimento de água do programa específico de desenvolvimento da agricultura açoreana (PEDAA) 798

Despacho Normativo n.º 249/93:

Estabelece as regras de aplicação do sistema de proteção das indicações geográficas e das denominações de origem, da atribuição de certificados de especificidade e do modo de produção biológico dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios 799

Despacho Normativo n.º 250/93:

Aprova o regulamento de estágio para ingresso nas carreiras de técnico-adjunto de verificação e controlo e de técnico auxiliar de controlo, do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) 803

Despacho Normativo n.º 251/93:

Aprova o regulamento de estágio para ingresso nas carreiras de oficial de matança e motorista distribuir, do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) 805

Declaração n.º 20/93:

Rectifica o Despacho Normativo n.º 220/93, de 18 de Novembro, que aprova o regulamento de estágio para ingresso na carreira de guarda florestal bem como o programa da prova de conhecimentos para admissão ao referido estágio 807

GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 22/93/A**

de 23 de Novembro

Considerando que, na vigência do Decreto Regulamentar Regional n.º 42/91/A, de 27 de Dezembro, diploma que, ao tempo, aprovava a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/92/A, de 4 de Março, o qual define o Parque Desportivo de Angra do Heroísmo como um serviço dotado de autonomia administrativa, a funcionar na dependência a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, composto pelo Estádio de João Paulo II e pelo Campo de São Mateus;

Considerando que a experiência de gestão do Complexo Desportivo das Laranjeiras mostra, hoje, ter sido uma excelente decisão, com enormes vantagens, tanto para a comunidade escolar, como para a não escolar;

Considerando ainda que a existência do novo Complexo Desportivo de Vitorino Nemésio vem colocar a necessidade de decisões relativas ao seu funcionamento;

Considerando, finalmente, que a gestão integrada deste complexo no Parque Desportivo de Angra do Heroísmo possibilitará idênticas vantagens, em particular ao nível da articulação dos recursos já existentes:

Assim, em execução do artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São alterados os artigos 1.º, 2.º, 9.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/92/A, de 4 de Março, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º**Natureza**

- 1 —
- 2 — O PDAH é composto pelo Estádio de João Paulo II, Campo de Jogos de São Mateus e Complexo Desportivo de Vitorino Nemésio.
- 3 —

Artigo 2.º

Atribuições

-
- a)
- b)
- c)
- d) Facultar a utilização prioritária do Complexo Desportivo de Vitorino Nemésio para as actividades curriculares da Escola Secundária de Vitorino Nemésio.

Artigo 9.º

Mapa de pessoal

O PDAH tem o pessoal constante do mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Artigo 10.º

Director do PDAH

O director do PDAH é equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão e será recrutado de acordo com o Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/90/A, de 15 de Janeiro.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 21 de Setembro de 1993.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 19 de Outubro de 1993.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Anexo

Mapa a que se refere o artigo 9.º

Número de lugares	Designação dos cargos	Remuneração
	a) Pessoal dirigente:	
1	Director	(a)
	b) Pessoal administrativo:	
2	Terceiro-oficial, segundo-oficial, primeiro-oficial ou oficial administrativo:	(b)

Número de lugares	Designação dos cargos	Remuneração
	c) Pessoal operário:	
2	Operário qualificado ou operário qualificado principal	(b)
8	Jardineiro ou jardineiro principal	(b)
	d) Pessoal auxiliar:	
3	Guarda-nocturno	(b)
9	Auxiliar administrativo	(b)
4	Auxiliar de limpeza	(b)

- (a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão.
- (b) Vencimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 134/93

de de Dezembro

A Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, no exercício da sua actividade de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, está sujeita a obrigações de serviço público, que envolvem encargos pelos quais deve ser especialmente compensada, para que tal não tenha implicações negativas no tarifário praticado e não seja afectado o seu equilíbrio económico-financeiro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da EDA, EP, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/86/A, de 17 de Junho, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 - Transferir para a Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, o montante de 200 000 000\$, destinado a compensar as especiais obrigações decorrentes do serviço público que explora.
- 2 - O montante referido no número anterior será processado através do orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, capítulo 40, programa 17 - energia.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 135/93

de 9 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 166/83, de 25 de Outubro, foi declarada a utilidade pública urgente entre outras de diversas parcelas de terreno pertencentes à junta autónoma do porto de Ponta Delgada e necessárias às obras de ampliação do Aeroporto desta cidade;

Considerando, por outro lado que se torna necessário transferir aquelas parcelas do património da junta autónoma do porto de Ponta Delgada para as integrar no da Região Autónoma dos Açores.

Assim, no uso das faculdades conferidas pelas alíneas f) e h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Determinar a transferência para o património da Região Autónoma dos Açores dos seguintes imóveis:

- a) As parcelas de terreno com a área de 4 800 m², 3 180 m² e 1 648 m², a desanexar, respectivamente, os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com os n.ºs 38 374, as fls. 103 do livro B 107, 41 132, a fls. 70 do livro B 114, e 42 945, a fls. 1 verso do livro B 19, e inscritos nas respectivas matrizes prediais sob os artigos 3 323, urbano, 207 e 123 da Secção A da freguesia de São José, deste concelho;
- b) Os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com os n.ºs 1383/São José, 35 676, a fls. 116 v.º do livro B 100, respectivamente com as áreas de 13 300 m² e 20720 m², inscritos nas respectivas matrizes prediais sob os artigos 3 505, urbano, 124 da Secção A, da freguesia de São José, deste concelho;
- c) A parcela de terreno com a área de 95 670 m², que constitui a parte sobrança do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 1 da Secção D da freguesia de São José e omissa na Conservatória do Registo Predial.

2 - Delegar no director regional das Infraestruturas Portuárias e Aeroportuárias os poderes necessários para outorgar no auto de cessão a realizar.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 136/93

de 9 de Dezembro

Tendo em consideração o estabelecido na Portaria n.º 88/83, de 15 de Novembro, e ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, o Governo resolve:

- 1 - Reforçar o orçamento, para 1993, das despesas a efectuar pelo Serviço Açoriano de Lotas EP - LOTAÇOR, no âmbito do protocolo de cooperação celebrado entre aquela empresa pública e a direcção regional das Pescas, no montante de 80 000 000\$.
- 2 - A importância referida no número anterior será suportada por verbas inscritas no programa 2 - pescas - transferências - empresas públicas - LOTAÇOR.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 137/93

de 9 de Dezembro

Considerando que, na prossecução da política de habitação definida pelo V Governo, a Região Autónoma dos Açores, tem vindo a adquirir glebas de terreno que, depois de urbanizados, se destinam à sua cedência em posse plena, em condições de preço que nunca ultrapassem os custos reais dos terrenos e das respectivas infraestruturas, para empreendimentos relativos à habitação social e à auto-construção de habitação própria;

Considerando, por outro lado, a dificuldade que se verifica em fixar técnicos no concelho do Nordeste, nomeadamente na área da saúde, a Secretaria Regional da Saúde e da Segurança Social, através da direcção regional de Saúde, manifestou interesse em que fosse cedido um dos lotes do loteamento da Região naquela vila, à Dr.ª Gabriela Maria Borges de Amaral, a fim de que a mesma proceda à construção de habitação própria.

Assim, no uso da faculdade de administrar e dispor do património regional, que lhe é conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar as Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública, e da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a procederem à cedência, em propriedade plena, pelo preço base de 250 000\$ segundo as normas constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/A, de 8 de Agosto, conjugadas com o disposto na Resolução n.º 4/84, de 31 de Janeiro, ao agregado familiar da Dr.ª Gabriela Maria Borges de Amaral, do lote de terreno com o n.º 6, sito ao Rosário, omissa na matriz predial da freguesia de Nordeste, por se destinar a construção urbana, e descrito na Conservatória do Registo Predial daquela vila com o n.º 00907/Nordeste.

2 - Da escritura de compra e venda deverão constar obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) A atribuição de preferência à Região Autónoma dos Açores na alienação do direito coadjudicado, em liquidação de partilha ou sociedade;
- b) Os prazos para início e conclusão da construção da habitação, os quais não podem, em qualquer caso, ser superiores, respectivamente, a um ano e a três anos, a contar da data da celebração da escritura;
- c) O não cumprimento dos prazos acordados para início e conclusão das obras ou suas prorrogações, por causa imputável ao proprietário cessionário, implica a imediata rescisão do contrato, revertendo para a Região Autónoma dos Açores o terreno e edificações ou benfeitorias neles existentes, sem que possa ser exigida a restituição de mais de 30% das importâncias que tenham sido dispendidas ou qualquer outra indemnização.

3 - Autorizar o Chefe do Sector de Expropriações e Registo da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, José Miguel Ferreira Filipe, a representar a Região Autónoma dos Açores, na outorga da referida escritura.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 138/93

de 9 de Dezembro

Tomando-se necessário, para o arranjo da zona envolvente da Igreja da Covoada, a demolição de uma moradia, sita à Rua Nossa Senhora da Ajuda, n.º 43, a junta de freguesia procedeu à sua aquisição ao senhor António de Lima, seu proprietário e nela residente com o seu agregado familiar.

Perante a dificuldade de realojamento do referido agregado familiar, aquela autarquia solicitou que lhe fosse cedido o lote n.º 30 do loteamento, propriedade da Região Autónoma dos Açores, na mencionada freguesia, no qual será edificada a nova habitação de António de Lima.

Assim, no uso da faculdade de administrar e dispor do património regional, que lhe é conferida pelo artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o governo resolve:

- 1 - Ceder, em regime de propriedade plena, e título definitivo e gratuito, ao agregado familiar de António Lima, o lote n.º 30 do loteamento da Região Autónoma dos Açores na freguesia da Covoada, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1 277 Urbano, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta

Delgada sob o n.º 00106/Covoada, confrontando a Norte com Maria da Encarnação Fernandes, a Sul com arruamento, a Nascente com o lote n.º 31 e a Poente com o lote n.º 29.

- 2 - Autorizar a jurista, Lurdes da Conceição de Sá Quental de Melo Lindo, da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a representar a Região Autónoma dos Açores, na outorga da referida cedência.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 139/93

de 9 de Dezembro

Considerando o regime de celebração de contratos ARAAL de cooperação, colaboração e coordenação técnica e financeira entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local, instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro;

Considerando ser da competência do Governo Regional, nos termos do artigo 6.º daquele diploma legal, definir os investimentos que, sendo da responsabilidade da Administração Regional ou da responsabilidade conjunta das Administrações Regional e Local, podem ser objecto, respectivamente, de contratos ARAAL de colaboração e de coordenação;

Considerando, ainda, o interesse de ambas as Administrações em juntar esforços na realização de investimentos, nas áreas da competência da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de contratos ARAAL, de colaboração ou coordenação, entre o Governo Regional e os municípios, para a realização de investimentos, em domínios da competência da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social (SRSSS).
- 2 - As propostas de contrato são apresentadas aos municípios, através da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP), em articulação com a SRSSS, cabendo a esta, nomeadamente, a elaboração dos estudos, medições e peças desenhadas, necessários para a sua instrução.
- 3 - As propostas devem ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva e justificativa do empreendimento;
 - b) Objectivos do projecto e quantificação dos resultados, designadamente em termos dos efeitos previstos;
 - c) Descrição técnica indicativa da quantidade e qualidade dos trabalhos necessários;
 - d) Importância do projecto, no contexto regional ou local;
 - e) Análise do carácter complementar do empreendimento, em articulação com outros de iniciativa pública ou privada.
- 4 - Os restantes elementos, a que se refere o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, quando aplicáveis, devem ser apresentados antes da celebração do contrato ARAAL.
- 5 - A comparticipação financeira da Administração Regional Autónoma será fixada no contrato ARAAL, com base no custo orçamentado do empreendimento, sendo posteriormente ajustada em função do custo efectivo da obra.
- 6 - Tratando-se de empreendimento integrado, que abranja domínios da competência da SRSSS e domínios de competência municipal, a responsabilidade de financiamento do Governo Regional será fixada no contrato ARAAL, com base no cálculo da quota parte de investimentos da competência da SRSSS, sem prejuízo da comparticipação financeira a que haja lugar na parte respeitante à competência municipal, ao abrigo do regime de cooperação legalmente definido.
- 7 - Na celebração dos contratos, além de ter que ficar assegurada a viabilidade e a compatibilização dos modelos de financiamento propostos, devem ser considerados os seguintes factores:
- a) Integração ou articulação do empreendimento com programas específicos de desenvolvimento regional ou outros programas da Administração Regional Autónoma;
 - b) Dimensão e prioridade do empreendimento, designadamente numa perspectiva de crescimento harmonioso no espaço regional;
 - c) Prossecução de soluções intermunicipais, sempre que tal se revele técnica e economicamente mais correcto;
 - d) Complexidade e complementaridade do projecto, no sentido de integrar várias soluções e articular-se com outros empreendimentos.
- 8 - Os contratos são celebrados entre a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, da parte da Administração Regional Autónoma, e o município ou municípios interessados.
- 9 - Podem ser também admitidas, como partes contratantes, outras entidades públicas ou privadas e empresas públicas, interessadas na realização do

empreendimento, devendo o contrato especificar, quando for caso disso, a respectiva responsabilidade de financiamento.

- 10 - O acompanhamento e controlo de execução das obras será da responsabilidade da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, cabendo-lhe elaborar relatórios anuais e finais de síntese, a remeter à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 140/93

de 9 de Dezembro

Considerando que o regime instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, contempla a possibilidade de celebração de contratos de colaboração e de coordenação entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local (contratos ARAAL), com vista à realização de investimentos da competência do Governo Regional;

Considerando ainda, o interesse comum da Administração Regional Autónoma e dos municípios, quanto a empreendimentos nos domínios da educação e ensino, da cultura e do desporto.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 2.º no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de contratos ARAAL, de colaboração ou coordenação, entre o Governo Regional e os municípios, para a realização de investimentos, em domínios da competência da Secretaria Regional da Educação e Cultura (SREC).
- 2 - As propostas de contrato são apresentadas aos municípios, através da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP), em articulação com a SREC, cabendo a esta, nomeadamente, a elaboração dos estudos, medições e peças desenhadas, necessários para a sua instrução.
- 3 - As propostas devem ser instruídas com os seguintes elementos:
 - a) Memória descritiva e justificativa do empreendimento;
 - b) Objectivos do projecto e quantificação dos resultados, designadamente em termos dos efeitos previstos;
 - c) Descrição técnica indicativa da quantidade e qualidade dos trabalhos necessários;

- d) Importância do projecto, no contexto regional ou local;
 - e) Análise do carácter complementar do empreendimento, em articulação com outros de iniciativa pública ou privada.
- 4 - Os restantes elementos, a que se refere o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, quando exigíveis, deverão ser apresentados antes da celebração do contrato ARAAL.
- 5 - A comparticipação financeira da Administração Regional Autónoma será fixada no contrato ARAAL, com base no custo orçamentado do empreendimento, sendo posteriormente ajustada em função do custo efectivo da obra.
- 6 - Tratando-se de empreendimento integrado, que abranja domínios da competência da Secretaria Regional da Educação e Cultura e domínios de competência municipal, a responsabilidade de financiamento do Governo Regional será fixada no contrato ARAAL, com base no cálculo da quota parte de investimentos da competência da Secretaria Regional da Educação e Cultura, sem prejuízo da comparticipação financeira a que haja lugar na parte respeitante à competência municipal, ao abrigo do regime de cooperação legalmente definido.
- 7 - Na celebração dos contratos, além de ter que ficar assegurada a viabilidade e a compatibilização dos modelos de financiamento propostos, devem ser considerados os seguintes factores:
- a) Integração ou articulação do empreendimento com programas específicos de desenvolvimento regional ou outros programas da Administração Regional Autónoma;
 - b) Dimensão e prioridade do empreendimento, designadamente num perspectiva de crescimento harmonioso no espaço regional;
 - c) Prossecução de soluções intermunicipais, sempre que tal se revele técnica e economicamente mais correcto;
 - d) Complexidade e complementaridade do projecto, no sentido de integrar várias soluções e articular-se com outros empreendimentos.
- 8 - Os contratos são celebrados entre a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e a Secretaria Regional da Educação e Cultura, da parte da Administração Regional Autónoma, e o município ou municípios interessados.
- 9 - Podem ser também admitidas, como partes contratantes, outras entidades públicas ou privadas e empresas públicas, interessadas na realização do empreendimento, devendo o contrato especificar, quando for caso disso, a respectiva responsabilidade de financiamento.

- 10 - O acompanhamento e controlo de execução das obras será da responsabilidade da Secretaria Regional da Educação e Cultura, cabendo-lhe elaborar relatórios anuais e finais de síntese, a remeter à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 141/93

de 9 de Dezembro

Considerando a autorização concedida ao IAMA, pela Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto, rectificada pela Declaração n.º 12/93, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 36, de 9 de Setembro, para contrair um empréstimo até 1 500 000 contos, destinado ao financiamento das ajudas financeiras às cooperativas de lacticínios;

Considerando, por outro lado, o teor das propostas apresentadas pelas diversas instituições de crédito, consultadas para o efeito.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, e no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o Instituto de Alimentação e Mercado Agrícolas - IAMA - a celebrar com o Sindicato de Instituições Financeiras, organizado pelo Banco ESSI, SA; um contrato de empréstimo em regime de leilão de taxas de juros, nas condições constantes da Ficha Técnica que se publica em anexo.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.
- 3 - Conceder o aval da Região Autónoma dos Açores ao IAMA, para o contrato de empréstimo mencionado.
- 4 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Anexo

Ficha técnica

Montante:	1 500 milhares de contos
Prazo:	Dez anos
Diferimento:	Cinco anos

Reembolso: Cinco prestações anuais com início no 6.º ano

Reembolso

antecipado: Em qualquer data sem qualquer penalização

Taxa de juro: LISBOR seis meses acrescida de 0,5%

Pagamento

de juros: Semestral e postecipadamente

Garantias: Aval da Região

Resolução n.º 142/93

de 9 de Dezembro

A Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou 1994 com no Internacional da Família, pela Resolução n.º 44/82, de 8 de Dezembro de 1989 estabelecendo que as principais actividades desta celebração devem ser promovidas nos planos local, regional e nacional, envolvendo governos, instituições especializadas e outras organizações, com o objectivo de melhorar a compreensão de que a família é a célula natural e fundamental da sociedade.

O desenvolvimento e o progresso verificados nos últimos anos, que correspondem naturalmente, ao anseio de realização pessoal e de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, têm revelado, contudo, alguns efeitos perversos, com incidência na família. A redução da natalidade, a entrada generalizada das mulheres no mercado de trabalho, o aumento da esperança de vida, a permeabilidade a valores estranhos, nem sempre condizentes com as realidades endógenas das comunidades, introduziram factores de desagregação da família ou, pelo menos, da sua acelerada evolução, impondo-se o conhecimento aprofundado desta dinâmica, para definir terapias a uma consequente política de valorização da família.

Vai, neste sentido, o programa do V Governo, que, a par das medidas de política de apoio à família, preconizou a cooperação com as instâncias nacionais e internacionais, no sentido de se atingir os objectivos propostos pela ONU, para o Ano Internacional da Família.

É uma oportunidade que não se perde e que se assinala, desde já, com a criação de uma Comissão Regional para o Ano Internacional da Família, constituída ao mais alto nível do Governo, das organizações interessadas nesta problemática e incluindo individualidades de mérito e saber reconhecidos, com especial destaque para a participação da Igreja católica, através da Diocese de Angra e Ilhas dos Açores, considerando o relevante papel que desempenha na preservação dos valores familiares.

Assim nos termos da alínea c) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - É criada a Comissão Regional para o Ano Internacional da Família, que orientará a preparação e execução do programa destinado a assinalar o Ano Internacional da Família, proclamado pela Assembleia Geral da Nações Unidas para 1994.
- 2 - A Comissão Regional promover

- a) A consciencialização para a problemática que envolve a família;
- b) O desenvolvimento da capacidade das instituições regionais para a formulação e execução de políticas familiares, devidamente integradas;
- c) A elaboração e publicação de um Relatório sobre a situação actual da família açoriana;
- d) A constituição de comissões concelhias para o Ano Internacional da Família;
- e) A articulação do programa regional com o programa definido a nível nacional;

- 3 - A Comissão Regional é constituída pelas seguintes individualidades:

- a) Presidente do Governo Regional, que presidirá, com a faculdade de delegação;
- b) Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia;
- c) Secretário Regional da Educação e Cultura;
- d) Secretário Regional da Saúde e Segurança Social;
- e) Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- f) Subsecretário Regional da Comunicação Social;
- g) Um representante da Diocese de Angra e Ilhas dos Açores;
- h) Director Regional de Segurança Social;
- i) Presidente do Secretariado Regional dos Açores da União das Misdicórdias;
- j) O Presidente da Delegação dos Açores da União das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- k) Um representante da Associação de Municípios dos Açores;
- l) Individualidades de reconhecido mérito e comprovada competência no domínio das questões familiares, designadas pelo Presidente do Governo.

- 4 - A Comissão Regional entrará em funcionamento depois da publicação da presente Resolução e cessará as duas funções após a apresentação e apreciação do Relatório dos seus trabalhos, nos dois casos em datas a fixar por despacho do Presidente do Governo Regional.
- 5 - A Comissão Regional reunirá sempre que, para o efeito, for convocada pelo Presidente do Governo.
- 6 - Na dependência da Comissão Regional e sob a presidência do director regional de Segurança Social, é criada a Comissão Executiva do Ano Internacional da Família, a quem incumbirá executar as deliberações da Comissão Regional e assegurar o trabalho da secretariado desta.

- 7 - A composição e funcionamento da Comissão Executiva serão definidos por despacho do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.
- 8 - Mediante proposta do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, o Presidente do Governo destacará os funcionários necessários para os trabalhos respeitantes à implementação do programa do Ano Internacional da Família.
- 9 - Poderão ser celebrados contratos de prestação de serviço, nos termos da lei geral, com entidades públicas ou privadas, para a execução de trabalhos abrangidos pelo programa do Ano Internacional da Família.
- 10 - As despesas com a preparação e execução do programa do Ano Internacional da Família serão custeadas por verbas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 143/93

de 9 de Dezembro

Na prossecução da política de habitação definida pelo V Governo, a Região Autónoma dos Açores tem vindo a adquirir parcelas de terreno que, depois de urbanizadas, se destinam à sua cedência em posse plena, em condições de preço que nunca ultrapassem os custos reais dos terrenos e das respectivas infraestruturas, para empreendimentos relativos à habitação social e à auto-construção de habitação própria.

Assim, no uso da faculdade de administrar e dispor do património regional, que lhe é conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o governo resolve:

- 1 - Autorizar as Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a procederem à cedência em propriedade plena, segundo as normas constantes da Resolução n.º 91/92, de 12 de Junho, aos interessados em construir habitação própria, dos lotes que integram os terrenos sítos à Rua Comendador Francisco José Borges Barcelos, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, na Ilha Terceira, pertencentes à Região, a que se refere a Resolução n.º 193/86, de 11 de Setembro, que declara a sua utilidade pública, inscritos na matriz predial, parte sob os artigos n.ºs 867, 870 e 872 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob parte dos n.ºs 370, 696 e 17 739, a fls. 61 do Livro B4.
- 2 - A cessão de cada um dos lotes de terreno a que se refere o número anterior será autorizada por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças,

Planeamento e Administração Pública, e da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, escolhidos que sejam os cessionários, de acordo com as regras constantes da citada Resolução n.º 91/92, de 11 de Junho.

- 3- Do despacho previsto no número anterior, constarão, obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do cessionário;
- b) Descrição do lote a ceder;
- c) Fixação do preço base do lote e da respectiva percentagem a pagar pelo cessionário, nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 91/92;
- d) Indicação do funcionário que outorgará em representação a Região Autónoma dos Açores, na escritura de cessão.

- 4 - O modelo geral da minuta das escrituras de cessão será elaborada pela direcção de Serviços do Património, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 144/93

de 9 de Dezembro

Considerando o regime estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro, no que toca à cooperação técnico-financeira em investimentos municipais, relativos à construção ou remodelação de sistemas de captação, adução, armazenamento e distribuição de água às populações, bem como de sistemas de águas residuais ou pluviais e de sistemas de recolha, transporte e tratamento, em aterro sanitário, de resíduos sólidos;

Considerando, por outro lado, que os investimentos têm assegurado o confinamento comunitário, através dos programas operacionais PEDRAA e REGIS;

Considerando, finalmente, a evolução verificada na execução física e financeira das obras em curso.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro, o Governo resolve:

- 1 - Aprovar as comparticipações para os investimentos municipais objecto de cooperação financeira directa, respeitantes a obras em curso, constantes do anexo que faz parte da presente resolução.
- 2 - Fica revogada a Resolução n.º 101/93, de 23 de Setembro.
- 3 - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Anexo

Câmara Municipal	Ação	Cooperação/93 (Escudos)
Vila do Porto	Construção Rede Esgotos Praia Formosa - 2.ª fase Rede Esgotos Domésticos e Pluviais Santo Antão e Falcão	750 000 1 250 000
Ponta Delgada	Aquisição 3 viaturas para Recolha de Resíduos Sólidos Drenagem de Águas Pluviais da Freguesia Amifes - 4.º ano Saneamento Básico Concelho Ponta Delgada - 2.ª e 3.ª ano execução Saneamento Básico Concelho Ponta Delgada - 5.ª ano de execução Saneamento Básico cidade Ponta Delgada - 5.ª fase Saneamento Básico cidade Ponta Delgada - 6.ª fase Saneamento Básico Freguesia Sete Cidades - 2.ª fase Saneamento Básico Pico do Funcho - 1.ª fase Aq. Viat. Rec. Lixo, Máq. Compact. e Equip. Complementar San Básico Cidade P.D. - 7.ª fase (Emissário da Pranchinha)	2 927 520 3 952 500 3 981 714 14 883 655 1 410 000 807 050 1 824 000 1 113 000 2 220 000 250 000
Ribeira Grande	Remodelação e Benef. Rede Ág. Canada das Areias Equip. Recolha e Remoção Resíduos Sólidos Abastecimento Água Rede Esgotos Pico da Pedra... Abastecimento Água Parque Ind. S.Miguel Reforço ao Abastecimento de Água Freg. Pico da Pedra	212 500 1 152 3 121 880 460 000 242 000
Lagoa	Aquisição Equip. Rec. Lixo e Limp. Urbana Aprov. Nasc. Sinaga e Rem. Adutoras	312 600 4 143 700
Vila Franca do Campo	Saneamento Básico Freg. Ponta Garça - 1.ª fase Rem. Rede Ab. Água Zona Baixa da Vila Const. Est. Elev. Emiss. Sub. e Equip. Complementar	937 160 15 879 360 5 323 200
Nordeste	Substituição da Rede de Águas da Achada Construção da rede Esg. dom e pluviais do Nordeste Substituição Ref. Abastec. Água São Pedro Nordestinho Reforço Abastecimento de Água à Algarvia	301 250 1 956 800 476 950 1 489 200
Angra do Heroísmo	Reforço ao Abastec. Água Sub. Dep. Nasc. Fonte Telha Aquisição Equip. Recolha Lixo - 2.ª fase Est. Trat. Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) Execução Furos Pesquisa e Captação de Água	1 869 181 200 000 1 259 688 2 916 000
Praia da Vitória	Recolha de Resíduos Sólid. Zona Piloto P.V. Rede Colect. Águas Resid. e Est. Trat. Juncal Remodelação Glob. Dist. Ág. Zona Urb. Praia da Vitória Transp. Rec. e Contentoriz. Resid. Sólidos Abastecimento de Água aos Lug. Amoreiras, Santa Rita e Facho Reforço Ab. de Água Freg. Vila Nova, Aguialva e Lajes Abastecimento de Água Freg. Quatro Rib. - Zona Este Reforço Abastec. Água Fontinhas - Sta. Luzia - 1.ª fase	108 920 1 187 620 8 144 020 800 000 555 000 500 000 1 268 850 1 744 000
Graciosa	Saneamento Básico a Santa Cruz Reforço Abastec. Água a Santa Cruz	16 547 500 1 392 500
Calheta	Recolha e Trat. Aterro Sanitário Resid. Sólidos Abastecimento Água aos Loursais	4 688 280 817 500
Velas	Abastecimento Água Ribeira da Areia	370 000

Despacho Normativo n.º 233/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(I)	
P.	P.	U.	U.					
02						PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01						GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETARIOS, SECRETARIA GERAL, PALACIO CAPITAES GENERAIS E GABINETE EMIGRACAO APOIO COMUN. AÇOREANAS		
01						CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DO SUBSECRETARIO E SECRETARIA GERAL E PALACIO DOS CAPITAES GENERAIS		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.04					PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENHA		200
	01.02.00					ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05					OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	B					REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 044							200	200

4 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 234/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(I)	
P.	P.	U.	U.					
02						PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01						GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETARIOS, SECRETARIA GERAL, PALACIO CAPITAES GENERAIS E GABINETE EMIGRACAO APOIO COMUN. AÇOREANAS		
02						GABINETE DE EMIGRACAO E APOIO AS COMUNIDADES AÇOREANAS		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.11					SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	5	
	01.02.00					ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02					HORAS EXTRAORDINARIAS		5
40						DESPESAS DO PLANO		
24						MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS		
01						INFRAESTRUTURAS AUDIOVISUAIS		
	08.00.00					TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	08.01.00					SOCIEDADES E OUTRAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	08.01.01					EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPAÇÕES	1	5 000
	11.00.00					OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00					DIVERSAS		5 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 052							5 005	5 005

15 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 235/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública:

* D C D S	* E A I D	* P. P. U. U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
						INSCRIÇÕES (I)	
03					SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01					GABINETE DO SECRETARIO		
01					CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02				PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
	01.01.03				PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 041						1 000	1 000

27 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 236/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública:

* D C D S	* E A I D	* P. P. U. U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
						INSCRIÇÕES (I)	
03					SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01					GABINETE DO SECRETARIO		
01					CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS	6 000	
	01.01.03				PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		20
	01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 500
	01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500
	01.01.07				GRATIFICAÇÕES		300
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02				HORAS EXTRAORDINÁRIAS		
	01.02.03				ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	1	300
	01.02.04				AJUDAS DE CUSTO	50	
	01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:	150	
	01.03.02				ABONO DE FAMÍLIA		
	01.03.07				OUTRAS PENSÕES	20	
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		3 700
	02.02.00				BENS NÃO DURÁVEIS:		
	02.02.05				ROUPAS E CALÇADO		
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	100	
	02.03.01				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	500	
	02.03.07				TRANSPORTES		500
02					DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01					CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.11				SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		2 300
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	600	
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
	B				REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		200

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I B	C.E. N/A		INSCRIÇÕES(I)	
P. P. U. U.				
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 700	
	01.03.07	OUTRAS PENSÕES		150
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.04	ALIMENTAÇÃO		100
	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		150
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.04	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		100
	02.03.06	COMUNICAÇÕES	200	
03		SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
02		DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	500	
04		DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		12 000
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	400	
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	400	
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		300
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		2 500
	01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		2 500
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
	01.02.05	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		1 000
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
	01.03.00	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		4 000
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	23 000	
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		1 500
	02.03.07	TRANSPORTES	200	
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		200
05		SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
01		SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		250
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06	COMUNICAÇÕES	250	
06		INSPECÇÃO REGIONAL		
01		CENTRO COMUM DA INSPECÇÃO REGIONAL		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		30
03		SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
06		INSPECÇÃO REGIONAL		
01		CENTRO COMUM DA INSPECÇÃO REGIONAL		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	130	
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	50	
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.07	TRANSPORTES		150
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 045			34 250	34 250

4 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 237/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública:

D C D S		C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D				INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					
03			SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.08		REPRESENTAÇÃO	1 600	
	01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		200
	01.01.11		SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	200	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	500	
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		500
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		500
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		1 100
	06.02.00		RESTITUIÇÕES		
	06.03.00		DIVERSAS	12 700	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 054				15 000	15 000

15 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 238/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia:

D C D S		C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D				INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					

04			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		1 000
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 800
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	500	
			REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	2 300	
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:	100	
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		100
02			SERVIÇOS DE ILHA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		130
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I 50	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		390
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	130	
				100	

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
				02.00.00	AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	
				02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
				02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100
				02.03.00	AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS:	200
				02.03.06	COMUNICAÇÕES	
				02.03.09	SEGUROS	200
				02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	40
						100
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	
				01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
				01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	
				01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	300
				01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	
				01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	
				01.01.07	GRATIFICAÇÕES	2 920
				01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	2 000
				01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	800
				01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	1 100
				01.02.02	MORAS EXTRAORDINARIAS	
				01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	
					ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	
				01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:	200
				01.03.02	ABONO DE FAMILIA	
				01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	350
				02.00.00	AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	1 100
				02.01.00	BENS DURADOUROS:	
				02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	
				02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	50
				02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:	70
				02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
				02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100
				02.03.00	AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS:	500
				02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	
				02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	50
				02.03.06	COMUNICAÇÕES	
				02.03.07	TRANSPORTES	50
				02.03.09	SEGUROS	540
				02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	50
						500
02				CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	
				01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
				01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	
				01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	465
				01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	95
				01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	706
				01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	170
				01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	
					REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	
						50
04				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	
				01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
				01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	
				01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	11 785
				01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1 250
				01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 000
				01.01.07	GRATIFICAÇÕES	2 920
				01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	2 000
				01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	800
				01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	1 100
				01.02.02	MORAS EXTRAORDINARIAS	
				01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	
					ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	
				01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:	200
				01.03.02	ABONO DE FAMILIA	
				01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	350
				02.00.00	AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	1 100
				02.01.00	BENS DURADOUROS:	
				02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	
				02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	50
				02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:	70
				02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
				02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100
				02.03.00	AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS:	500
				02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	
				02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	50
				02.03.06	COMUNICAÇÕES	
				02.03.07	TRANSPORTES	50
				02.03.09	SEGUROS	540
				02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	50
						500
02				CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	
				01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
				01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	
				01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	465
				01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	95
				01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	706
				01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	170
				01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	
					REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	
						50
04				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
		02		CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	
				01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:	
				01.03.02	ABONO DE FAMILIA	
				06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	70
				06.03.00	DIVERSAS	
					CURSO DE FORMAÇÃO - ESTÁGIO	
						1 516
03				DIRECÇÃO SERVIÇOS DO TRABALHO		
				01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:	
				01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
				01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	
				01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	11 100
				01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	500
				01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	
				01.01.07	GRATIFICAÇÕES	
				01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	2 200
				01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	800
				01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	250
				01.02.02	MORAS EXTRAORDINARIAS	
				01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	80
				01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	650
					ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	
						200

D C D S			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS		ANULAÇÕES
E A I D	C.E.	N/A		INSCRIÇÕES (1)		
P. P. U. U.						
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA			
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		365	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	1	300	
	02.01.00		BENS DURADOUROS:			
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA			
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		30	
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		250	
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA			
	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		40	
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		100	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		70	
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES			
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		190	
	02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		50	
	02.03.06		COMUNICAÇÕES		20	
	02.03.07		TRANSPORTES	2	450	
	02.03.09		SEGUROS		210	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		5	
					930	
04			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA			
04			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E ENERGIA			
	01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E ENERGIA			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			
	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		530	
	01.01.07		GRATIFICAÇÕES			250
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		70	
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		15	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		80	
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS			
	01.02.04		ALJUDAS DE CUSTO			1 185
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		300	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		70	
	01.02.05		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR			
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		70	
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA			
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		240	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		40	
	02.03.06		COMUNICAÇÕES			
	02.03.09		SEGUROS		250	
						250
05			INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO			
	01		CENTRO COMUM DO INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA			100
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			1 500
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	01.02.05		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR			
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		100	
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS			
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		100	
	02.03.06		COMUNICAÇÕES			
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS			100
				1	500	
40			DESPESAS DO PLANO			
05			DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
	01		PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO			
	05.00.00		SUBSIDIOS:			
	05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:			
	05.01.02		EMPRESAS PRIVADAS			12 000
04			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA			
40			DESPESAS DO PLANO			
05			DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
	01		PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO			
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
	08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:			
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		12 000	
	02		INFRA-ESTRUTURAS			
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:			
	08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:			
	08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS			
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		1 000	
	11.02.00		DIVERSAS			
						1 000
12			JUVENTUDE			
	01		CONSTRUÇÃO DE Pousadas JUVENTUDE			
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
	07.01.00		INVESTIMENTOS:			
	07.01.03		EDIFÍCIOS			8 000

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(1)	
P.	P.	U.	U.					
02						APOIO A JOVENS EMPRESARIOS		
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS	I 300	
	08.00.00					TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.06.00					FAMILIAS:		
	08.06.01					EMPRESAS INDIVIDUAIS		4 300
03						APOIO A HABITAÇÃO PARA JOVENS		
	08.00.00					TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.06.00					FAMILIAS:		
	08.06.02					PARTICULARES	28 000	
06						Ocupação TEMPOS LIVRES		
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS		2 500
07						TOXICODependência		
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS		13 500
04						SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
40						DESpesas DO PLANO		
17						ENERGIA		
01						APOIO A EDA, E.P.		
	04.00.00					TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.03.00					FAMILIAS:		
	04.03.01					PARTICULARES		17 000
	05.00.00					SUBSIDIOS:		
	05.01.00					SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.01					EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS		5 000
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS		500
	08.00.00					TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.01.01					EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	22 500	
02						UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA		
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS		650
	08.00.00					TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.06.00					FAMILIAS:		
	08.06.02					PARTICULARES	650	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 049							97 221	97 221
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							215 887	215 887

4 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 239/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(1)	
P.	P.	U.	U.					
04						SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
01						GABINETE DO SECRETARIO		
01						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01					PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.02					PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	3 500	
	01.01.06					PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		800
	01.01.11					SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		350
	01.02.00					ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		1 000
	01.02.05					OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	01.03.00					REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
	01.03.02					SEGURANÇA SOCIAL:		500
						ABONO DE FAMILIA		850
02						DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
01						CENTRO COMUM DA direcção REGIONAL DA JUVENTUDE		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01					PESSOAL DOS QUADROS	200	
	01.01.07					GRATIFICAÇÕES	20	
	01.01.11					SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		220
03						DIREcção REGIONAL DO EMPREGO		
03						DIREcção SERVIÇOS DO TRABALHO		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01					PESSOAL DOS QUADROS	1 000	
	01.03.00					SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04					CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1 000
04						DIREcção REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA		
01						CENTRO COMUM DA DIREcção REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02					PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		2 000
	01.01.06					PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500
	01.01.10					SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	1 500	
	01.01.11					SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	500	
04						SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA		
04						DIREcção REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA		
01						CENTRO COMUM DA DIREcção REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00					SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04					CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	500	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 057							7 220	7 220
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							282 067	282 067

15 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 240/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES (I)	
P.	P.	U.	U.					
05						SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02						DIREcção REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
01						CENTRO COMUM DA DIREcção REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	06.00.00					OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00					DIVERSAS		45 400
	06.03.00					DIVERSAS	45 400	
03						DIREcção REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
05						PARQUE DESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00					ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05					OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		50
	01.02.05					OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	50	
04						DIREcção REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01						CENTRO COMUM DA DIREcção REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		

*****				*****			
D	C	D	S	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES	
E	A	I	D		INSCRIÇÕES (I)		
P.	P.	U.	U.				
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	360		
		01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	I 923		
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	100		
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	I 518		
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	920		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.03.07		TRANSPORTES			2 583
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS			I 460
	02			BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS			750
		01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	750		
	03			BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROISMO			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS			298
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS			
	03			BIBLIOTECA PUBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROISMO			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	183		
		01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	I 045		
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO			290
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			380
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			54
		01.03.00		ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%			
		01.03.02		SEGURANÇA SOCIAL:			
		01.03.04		ABONO DE FAMÍLIA	7		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			213
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.01.00		BENS DURADOUROS:			
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	80		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO			80
	05			MUSEU CARLOS MACHADO			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS			100
		01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO			300
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO			80
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	650		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS			170
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			
		02.03.07		TRANSPORTES	160		
	06			CASA DA CULTURA DE PONTA DELGADA			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	100		
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS			50
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO			70
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	I 20		
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS			
	06			CASA DA CULTURA DE PONTA DELGADA			
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.01.00		BENS DURADOUROS:			
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA			30
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	10		
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS			15
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
		02.02.05		ROUPAS E CALÇADO			15
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA			
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	140		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			40
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES			50
	09			CASA DA CULTURA, DA JUVENTUDE DE ANGRA DO HEROISMO			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
		01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS			5
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
		02.00.00		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	5		
		02.01.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
		02.01.00		BENS DURADOUROS:			
		02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA			20
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA			40
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS			70

27 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

de 9 de Dezembro

D C D S		E A I D C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					INSCRIÇÕES (I)	
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		503
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO	503	
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		

D C D S			E A I D		C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.								INSCRIÇÕES(I)	
01							CENTRO COMUM DA direcção REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05						PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		2 000
	01.01.10						SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		2 500
	01.02.00						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04						AJUDAS DE CUSTO		70
	01.02.05						OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		B					REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	4 500	
	02.00.00						AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00						BENS DURADOUROS:		
	02.01.04						MATERIAL DE CULTURA	300	
	02.02.00						BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06						CONSUMOS DE SECRETARIA	4 000	
	02.03.00						AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01						ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	50	
	02.03.06						COMUNICAÇÕES	2 000	
	02.03.07						TRANSPORTES	1 000	
	02.03.10						OUTROS SERVIÇOS		8 866
	06.00.00						OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00						DIVERSAS		
		A					MATERIAL DIDACTICO ESCOLAR		685
	07.00.00						AQUIZIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00						INVESTIMENTOS:		
	07.01.07						MATERIAL DE INFORMATICA		850
02							DIREcção ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
	06.00.00						OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00						DIVERSAS	120	
03							DIREcção ESCOLAR DE ANGRA DO HEROISMO		
	06.00.00						OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00						DIVERSAS		
		A					MATERIAL DE APOIO PEDAGOGICO	415	
05							SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02							DIREcção REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
04							DIREcção ESCOLAR DA MORTA		
	06.00.00						OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00						DIVERSAS	130	
05							ESCOLA PREPARATORIA ROBERTO IJENS		
	01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03						PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 000
	01.01.06						PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 000	
	02.00.00						AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00						AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS:		400
	02.03.01						ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	02.03.06						COMUNICAÇÕES	500	
	02.03.10						OUTROS SERVIÇOS	200	
06							ESCOLA PREPARATORIA CANTO DA MAIA		
	02.00.00						AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00						AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01						ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	820	
	02.03.02						CONSERVAÇÃO DE BENS		150
	02.03.06						COMUNICAÇÕES	500	
	02.03.10						OUTROS SERVIÇOS		200
08							ESCOLA BASICA 2,3 PADRE JOÃO JOSE DO AMARAL, LAGOA		
	01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03						PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	400	
	01.01.06						PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		400
11							ESCOLA PREPARATORIA DAS CAPELAS		
	07.00.00						AQUIZIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00						INVESTIMENTOS:		
	07.01.07						MATERIAL DE INFORMATICA	150	
	07.01.08						MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		150
12							ESCOLA PREPARATORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO		
	01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01						PESSOAL DOS QUADROS		2 000
05							SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02							DIREcção REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
12							ESCOLA PREPARATORIA DE VILA FRANCA DO CAMPO		
	01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.11						SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	2 000	
	02.00.00						AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00						BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.01						MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	40	
	02.02.02						COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	40	
	02.02.08						OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	70	

D C B S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS;		
	02.03.01				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		150
14					ESCOLA PREPARATORIA DE ARRIFES		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES;		
	01.01.02				PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		400
	01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
	01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL;	200	
	01.03.02				ABONO DE FAMÍLIA	200	
15					ESCOLA PREPARATORIA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES;		
	01.01.02				PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1 500
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS;		
	01.02.02				MORAS EXTRAORDINÁRIAS		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES;	1 500	
	02.01.00				BENS DURADOUROS;		
	02.01.03				MATERIAL DE SECRETARIA		66
	02.01.04				MATERIAL DE CULTURA		
	07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL;	66	
	07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	50	
17					ESCOLA PREPARATORIA DOS BISCOITOS		
	07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL;		
	07.01.00				INVESTIMENTOS;		
	07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA	220	
	07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		220
18					ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES;		
	01.01.03				PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	200	
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
18					ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES;		
	01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 000
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS;		
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	300	
	01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL;		
	01.03.02				ABONO DE FAMÍLIA	50	
	01.03.03				PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	50	
	01.03.04				CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	400	
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES;		
	02.01.00				BENS DURADOUROS;		
	02.01.03				MATERIAL DE SECRETARIA		50
	02.01.05				OUTROS BENS DURADOUROS		100
	02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS;		
	02.02.01				MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		60
	02.02.02				COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		50
	02.02.06				CONSUMOS DE SECRETARIA	260	
21					ESCOLA PREPARATORIA DA MORTA		
	07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL;		
	07.01.00				INVESTIMENTOS;		
	07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA	200	
	07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	300	
22					ESCOLA PREPARATORIA DAS LAJES DO PICO		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES;		
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS;		
	02.03.07				TRANSPORTES	30	
24					ESCOLA BÁSICA 2,3 PADRE MAURÍCIO DE FREITAS, SANTA CRUZ DAS FLORES		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES;		
	02.01.00				BENS DURADOUROS;		
	02.01.03				MATERIAL DE SECRETARIA	51	
27					ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES;		
	02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS;		
	02.02.01				MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	63	
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02					DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
27					ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES;		
	02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS;		
	02.02.02				COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		63
	07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL;		
	07.01.00				INVESTIMENTOS;		
	07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	300	
32					CONSERVATORIO REGIONAL DE ANGRA DO HEROÍSMO		

D C D S	E A I D	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				INSCRIÇÕES(I)	
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	300	
	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	300	
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		700
	01.01.07		GRATIFICAÇÕES		100
	01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	550	
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	450	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		150
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		100
	01.02.05	A	ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2X		
	01.02.05	B	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		600
	01.02.05		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		50
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	100	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		20
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		70
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	200	
	02.03.07		TRANSPORTES		80
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	120	
34			CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO A EDUCAÇÃO		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		400
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	400	
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
40			ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	70	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07		TRANSPORTES	25	
	02.03.09		SEGUROS	10	
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.07		GRATIFICAÇÕES	3 340	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	270	
03			DELEGACÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DO FAIAL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 443	944
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		618
	01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.01		ENCARGOS COM A SAÚDE		45
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		30
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		64
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	45	
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	25	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	15	
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	250	
04			DELEGACÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		80
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
04			DELEGACÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		100
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
	01.02.05	B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	180	

D C D S	E A I D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					INSCRIÇÕES(I)	
05				PARQUE DESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.11			SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	15	
	01.02.02			HORAS EXTRAORDINÁRIAS		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		50
	01.03.00			REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
	01.03.03			SEGURANÇA SOCIAL:	20	
				PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
					15	
06				PARQUE DESPORTIVO DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02			HORAS EXTRAORDINÁRIAS		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		85
	01.03.00			REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
	01.03.03			SEGURANÇA SOCIAL:	770	
	01.03.04			PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
	02.00.00			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	10	
	02.02.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	135	
	02.02.08			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.03.00			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
	02.03.01			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		915
				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
						3 610
07				PAVILÃO DESPORTIVO DA MORTA		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
					30	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 048					32 266	32 266

4 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 242/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D C D S	E A I D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					INSCRIÇÕES(I)	
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00			BENS DURADOUROS:		
	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA		
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:	50	
	02.02.01			MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		
						50
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		2 550
	02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	2 550	
	02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05			ROUPAS E CALÇADO		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		7 000
	06.03.00			DIVERSAS		
				MATERIAL DIDACTICO ESCOLAR		
						21 000
02				DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS		
					12 844	
03				DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO		

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
			06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
			06.03.00		DIVERSAS			
		A			MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO			
	04				DIRECÇÃO ESCOLAR DA HORTA		5 500	
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO			
			06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		600	
			06.03.00		DIVERSAS			
							2 656	
	06				ESCOLA PREPARATORIA CANTO DA MAIA			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO			
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	I	650	
	02				DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
	09				ESCOLA BASICA 2 GASPAR FRUTUOSO, RIBEIRA GRANDE			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	850	
	10				ESCOLA BASICA 2,3 SÃO BENTO RODRIGUES, VILA DO PORTO			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	450	
	14				ESCOLA PREPARATORIA DE ARRIFES			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	600	
	18				ESCOLA PREPARATORIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	100	
	19				ESCOLA PREPARATORIA DAS VELAS			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	220	
	20				ESCOLA PREPARATORIA DA CALHETA			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	120	
	21				ESCOLA PREPARATORIA DA HORTA			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	220	
	24				ESCOLA BASICA 2,3 PADRE MAURICIO DE FREITAS, SANTA CRUZ DAS FLORES			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	260	
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
	02				DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO			
	27				ESCOLA SECUNDARIA DA RIBEIRA GRANDE			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	500	
	28				ESCOLA SECUNDARIA DAS LARANJEIRAS			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	700	
	30				ESCOLA SECUNDARIA DA HORTA			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	900	
	31				CONSERVATORIO REGIONAL DE PONTA DELGADA			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	I	100	
	38				ESCOLA SECUNDARIA GERAL E BASICA DE VITORINO NEMESIO			
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			

D C D S		P.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	P. P. U. V.			INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	1	560
40			ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ANGRA DO HEROISMO		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		70
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	200	200
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
02			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA TERCEIRA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		43
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	63	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		8
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		10
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		12
03			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DO FAIAL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:	25	
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	30	
05			PARQUE DESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	5	
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		90
06			PARQUE DESPORTIVO DE ANGRA DO HEROISMO		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		450
07			PAULHÃO DESPORTIVO DA HORTA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	30	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		280
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		88
02			BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		150
	01.01.10		SUBSÍDIO DE REPETIÇÃO		100
	01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		100
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	500	
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		165
			REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		50
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
	01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO	165	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		100
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:	1 025	

* D C D S			C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
* E A I D						INSCRIÇÕES(I)	
* P. P. U. U.							
			02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	450	
			02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.04		LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		150
			02.03.06		COMUNICAÇÕES	150	
			02.03.07		TRANSPORTES		450
			02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		1 025
	03				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE ANGRA DO HEROÍSMO		
			01.00.00		DESPESES COM O PESSOAL:		
			01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		700
	04				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
			01.00.00		DESPESES COM O PESSOAL:		
			01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	50	
			01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		50
	05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	04				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
			01.00.00		DESPESES COM O PESSOAL:		
			01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			01.02.05	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		10
			01.02.05	B	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			02.00.00		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	10	
			02.01.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.03		BENS DURADOUROS:		
			02.01.04		MATERIAL DE SECRETARIA		20
			02.02.00		MATERIAL DE CULTURA	78	
			02.02.08		BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.03.00		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	30	
			02.03.06		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.10		COMUNICAÇÕES		58
					OUTROS SERVIÇOS		30
	05				MUSEU CARLOS MACHADO		
			01.00.00		DESPESES COM O PESSOAL:		
			01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		630
			01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		100
			01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		50
			01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		60
			01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	35	
			01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.01		ENCARGOS COM A SAÚDE		20
			01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	130	
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00		BENS DURADOUROS:		
			02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		50
			02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		70
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		100
			02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	150	
			02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	70	
			02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		50
			02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
			02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	80	
			02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		8
	05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	05				MUSEU CARLOS MACHADO		
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.06		COMUNICAÇÕES	200	
			02.03.09		SEGUROS		8
			02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		261
			07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00		INVESTIMENTOS:		
			07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	70	
			07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		70
	06				MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO		
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		263
			02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	263	
	10				CASA DA CULTURA DA HORTA		
			01.00.00		DESPESES COM O PESSOAL:		
			01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.11		SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	40	
			01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		170
			01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	130	
			07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		

D C D S	E A I D	P. P. U. U.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
						INSCRIÇÕES(1)	
			07.01.00		INVESTIMENTOS:		
			07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		
			07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	160	160
11					MUSEU DA GRACIOSA		
			01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
			01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		5
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	5	
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		
			02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	15	
			02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	10	
			02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFICIOS		
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		25
04					DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
12					MUSEU DO PICO		
			01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		
			01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	10	
			01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		30
			01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		
			01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		29
			01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		140
			01.02.05	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		
			01.02.05	B	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		2
			01.03.00		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
			01.03.02		SEGURANÇA SOCIAL:	2	
			01.03.02		ABONO DE FAMILIA		
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		20
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		
			02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	25	
			02.03.06		COMUNICAÇÕES	194	
14					CENTRO DE ESTUDO, CONSERVAÇÃO E RESTAUR DO AÇORES		
			01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
			01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
			01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	230	
			01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	120	
			01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	550	
15					MUSEU DE SÃO JORGE		200
			01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
			01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		50
			01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	50	
			02.01.00		BENS DURADOUROS:		
			02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:	50	
			02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		
			02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	75	
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	50	
04					DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
15					MUSEU DE SÃO JORGE		
			02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
			02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	100	
			02.03.07		TRANSPORTES		
			02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	75	
			07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		350
			07.01.00		INVESTIMENTOS:		
			07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		
			07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
40					DESPESAS DO PLANO	244	244
23					DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO		
02					PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO		
			06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00		DIVERSAS		
			08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:	159	
			08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
			08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
			08.06.00		FAMILIARES	925	
			08.06.02		PARTICULARES		
			11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		925
			11.02.00		DIVERSAS		
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 055						38 948	38 948

15 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 243/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES(I)	
06										SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
40										DESPESAS DO PLANO		
10										SAÚDE		
	02									BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ACTUAIS UNIDADES		
		08.00.00								TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00								ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.03								SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
			U							CENTRO DE SAÚDE DA POVOAÇÃO	2 900	
	03									APETRECHAMENTO		
		08.00.00								TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00								ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.03								SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
			C							HOSPITAL DE PONTA DELGADA		
		08.02.03								SERVIÇOS AUTÓNOMOS	I 4 500	
			U							CENTRO DE SAÚDE DA POVOAÇÃO		
		11.00.00								OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:	I 900	
		11.02.00								DIVERSAS		3 700
	04									MATERIAL DE TRANSPORTE		
		08.00.00								TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
		08.02.00								ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
		08.02.03								SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
			U							CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA	I 20 000	
		11.00.00								OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00								DIVERSAS		20 000
	05									INFORMATIZAÇÃO		
		11.00.00								OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00								DIVERSAS		4 500
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 046											28 200	28 200

4 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 244/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.								INSCRIÇÕES(I)	
07										SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
01										GABINETE DO SECRETARIO		
01										CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00								DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00								REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.05								PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		
		01.01.10								SUBSIDIO DE REFECIÇÃO	539	
		01.01.11								SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		150
		01.02.00								ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		750
		01.02.02								HORAS EXTRAORDINARIAS		
		01.02.04								AJUDAS DE CUSTO		300
		01.02.05								OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	183	
			B							REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	140	

D C D S	E A I D	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				INSCRIÇÕES(I)	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		10
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	348	
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	250	
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		80
	02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	280	450
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.06		MATERIAL DE TRANSPORTE		
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	2 500	5 083
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2 583	
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PUBLICA VETERINARIA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	50	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	200	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
			ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	5	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA	40	
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	300	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		100
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PUBLICA VETERINARIA		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	400	
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	350	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		495
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	240	
	02.03.07		TRANSPORTES		990
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA		138
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	128	
03			DIRECÇÃO SERVIÇOS DE PROTECÇÃO PRODUÇÃO AGRICOLA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		160
	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		225
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		170
	01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		145
	01.01.11		SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL		255
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	550	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
			REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	30	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		120
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		45
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	271	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	199	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	70	
04			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 200	
	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1 240
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
04			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.10		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		430
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		200
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
			ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	20	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
			REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	200	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	450	
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		

D C D S E A I D P. P. U. U.			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		71
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	71	
05			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA TERCEIRA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	800	
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 800	
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		370
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1 000
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		1 330
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE		
		A	ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		500
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		150
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	750	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		168
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	268	
	02.03.09		SEGUROS		100
06			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO FAIAL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		350
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
06			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO FAIAL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		100
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		200
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE		
		B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	375	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		200
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	800	
	01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		325
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		50
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07		TRANSPORTES		100
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	160	
07			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE STA. MARIA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		130
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	130	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		70
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	10	
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		16
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		56
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	160	
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	132	
	07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00		INVESTIMENTOS:		
	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		160
08			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		294
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
08			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE		
		B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	193	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		193
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	294	
09			SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DA GRACIOSA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		

* D C D S	* E A I D	* P. P. U. U.	C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
					INSCRIÇÕES(I)	
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.06 = PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
				01.02.00 = ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		183
				01.02.05 = OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
	10			Serviço de desenvolvimento agrário do Pico	183	
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01 = PESSOAL DOS QUAIÇOS		907
				01.01.10 = SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		
				01.02.00 = ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	110	
				01.02.05 = OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
				01.03.00 = SEGURANÇA SOCIAL:	765	
				01.03.02 = ABONO DE FAMÍLIA		
					32	
	11			Serviço de desenvolvimento agrário das Flores		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.11 = SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		100
				01.02.00 = ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.05 = OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
				01.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	100	
				02.01.00 = BENS DURADOUROS:		
				02.01.04 = MATERIAL DE CULTURA		85
				02.02.00 = BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.06 = CONSUMOS DE SECRETARIA		
	07			Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	85	
	02			Direcção Regional de desenvolvimento agrário		
	11			Serviço de desenvolvimento agrário das Flores		
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.00 = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.02 = CONSERVAÇÃO DE BENS		101
				02.03.07 = TRANSPORTES		
				02.03.10 = OUTROS SERVIÇOS	170	69
	03			Direcção Regional dos Recursos Florestais		
	01			Centro comum da Direcção Regional dos Recursos Florestais		
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00 = BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.06 = CONSUMOS DE SECRETARIA		100
				02.03.00 = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.02 = CONSERVAÇÃO DE BENS		239
	02			Direcção de serviços florestais de Ponta Delgada		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.03.00 = SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.03 = PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		
				01.03.05 = ACIDENTES EM SERVIÇO	150	
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		100
				02.01.00 = BENS DURADOUROS:		
				02.01.03 = MATERIAL DE SECRETARIA		46
				02.02.00 = BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.02 = COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
				02.02.05 = ROUPAS E CALÇADO	590	
				02.02.06 = CONSUMOS DE SECRETARIA		270
				02.02.08 = OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		60
				02.03.00 = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		30
				02.03.09 = SEGUROS		
					105	
	03			Direcção de serviços florestais de Angra do Heroísmo		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.10 = SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		
				01.02.00 = ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		920
				01.02.05 = OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
				01.03.00 = SEGURANÇA SOCIAL:	200	
				01.03.04 = CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
	07			Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	720	
	03			Direcção Regional dos Recursos Florestais		
	03			Direcção de serviços florestais de Angra do Heroísmo		
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00 = BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.05 = ROUPAS E CALÇADO		500
				02.02.06 = CONSUMOS DE SECRETARIA		102
				02.02.08 = OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
				02.03.00 = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	150	
				02.03.01 = ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
				02.03.02 = CONSERVAÇÃO DE BENS	320	
				02.03.03 = LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	55	
				02.03.06 = COMUNICAÇÕES		73
					150	
	04			Direcção de serviços florestais da Horta		
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		

D C D S				C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D							INSCRIÇÕES(1)	ANULAÇÕES
P. P. U. V.								
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:				
		02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS				
		02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			20	
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA			39	
		02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS			44	
		02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS			85	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:			52	
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES				
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		120		
		02.03.06		COMUNICAÇÕES			32	
		02.03.07		TRANSPORTES		182		
							10	
	04			DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS				
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS				
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:				
		07.01.00		INVESTIMENTOS:				
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA				
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO:			130	
						130		
	40			DESPESAS DO PLANO				
	01			AGRICULTURA				
	01			ORDENAMENTO AGRÁRIO				
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:				
		06.03.00		DIVERSAS				
						100		
	07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS				
	40			DESPESAS DO PLANO				
	01			AGRICULTURA				
	01			ORDENAMENTO AGRÁRIO				
		08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:				
		08.04.00		INSTITUIÇÕES DE CREDITO:				
		08.04.03		OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO				
			E	IFADAP				
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		645		
		11.02.00		DIVERSAS			645	
	02			EXPERIMENTAÇÃO,VULGARIZAÇÃO,FORMAÇÃO AGRARIA				
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:				
		06.03.00		DIVERSAS			523	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:				
		11.02.00		DIVERSAS		6 686		
	03			SANIDADE ANIMAL E HIGIENE PÚBLICA VETERINARIA				
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:				
		06.03.00		DIVERSAS		5 537		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:				
		07.01.00		INVESTIMENTOS:				
		07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA				
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		700	500	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:				
		11.02.00		DIVERSAS			3 300	
	04			PROTECÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA				
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:				
		06.03.00		DIVERSAS			1 100	
	05			APOIO À PRODUÇÃO				
		04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:				
		04.03.00		FAMILIAS:				
		04.03.01		PARTICULARES			7 500	
	06			APOIO AO ASSOCIATIVISMO AGRÍCOLA				
		08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:				
		08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:				
		08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS			500	
	07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS				
	40			DESPESAS DO PLANO				
	01			AGRICULTURA				
	06			APOIO AO ASSOCIATIVISMO AGRÍCOLA				
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:				
		11.02.00		DIVERSAS		500		
	08			FLORESTAS				
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:				
		06.03.00		DIVERSAS		400		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:				
		07.01.00		INVESTIMENTOS:				
		07.01.01		TERRENOS			100	
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			400	
	02			PESCAS				

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.	P.	P.	U.	U.				INSCRIÇÕES(I)	
01										FORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, INVESTIGAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO NAS PESCAS		
06.00.00										OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00										DIVERSAS	3 900	
11.00.00										OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00										DIVERSAS		3 900
02										FROTA PESQUEIRA E ESTRUTURAS PORTUÁRIAS		
06.00.00										OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00										DIVERSAS	17 122	
08.00.00										TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
08.01.00										SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
08.01.02										EMPRESAS PRIVADAS		25 713
08.06.00										FAMILIAS:		
08.06.02										PARTICULARES		18 861
03										TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO		
04.00.00										TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
04.02.00										ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
04.02.01										INSTITUIÇÕES PARTICULARES	10 300	
05.00.00										SUBSÍDIOS:		
05.01.00										SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
05.01.02										EMPRESAS PRIVADAS	17 152	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 056											64 930	64 930

15 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 245/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

D	C	D	S	E	A	I	D	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.	P.	P.	U.	U.				INSCRIÇÕES(I)	
08										SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
01										GABINETE DO SECRETARIO		
01										CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
02.00.00										AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00										BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.06										CONSUMOS DE SECRETARIA	100	
02.03.00										AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.07										TRANSPORTES		100
02										DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
01										CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
01.00.00										DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00										REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01										PESSOAL DOS QUADROS		755
01.01.02										PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		50
01.01.03										PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		30
02.00.00										AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.04										MATERIAL DE CULTURA		20
02.01.05										OUTROS BENS DURADOUROS		30
02.03.00										AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01										ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		150
02.03.02										CONSERVAÇÃO DE BENS		30
02.03.06										COMUNICAÇÕES		200
02.03.07										TRANSPORTES		30
02.03.08										REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		100
02										DELEGAÇÕES DE TURISMO		
01.00.00										DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00										REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01										PESSOAL DOS QUADROS	580	
01.01.02										PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	50	
01.01.03										PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	30	
01.02.00										ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.02										HORAS EXTRAORDINÁRIAS	100	

15 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

da 9 de Dezembro

[illegible]

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.				INSCRIÇÕES(I)	
02						GESTÃO DE ÁGUAS		
11.00.00						OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00						DIVERSAS		9 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 043							9 000	9 000
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							69 805	69 805

27 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 247/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.				INSCRIÇÕES(I)	
09						SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
01						GABINETE DO SECRETARIO		
01						CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01						PESSOAL DOS QUADROS		6 150
01.01.02						PESSOAL ALEM DOS QUADROS		100
01.01.06						PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		400
01.01.07						GRATIFICAÇÕES		
01.01.11						SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	100	
01.02.00						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	2 900	
01.02.05						OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
B						REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	3 650	
02						DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.06						PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		250
01.01.11						SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	150	
01.02.00						ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.04						AJUDAS DE CUSTO	100	
02.00.00						AGUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.03.00						AGUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.06						COMUNICAÇÕES	I 2 000	
02.03.10						OUTROS SERVIÇOS		2 000
03						DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.03						PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		200
01.01.11						SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	200	
02.00.00						AGUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.03.00						AGUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.06						COMUNICAÇÕES	I 500	
02.03.10						OUTROS SERVIÇOS		500
04						DIR.REG.DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
01						C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
01.00.00						DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00						REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01						PESSOAL DOS QUADROS		3 400

*****				*****		
D	C	D	S	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D		INSCRIÇÕES(I)	
P.	P.	U.	U.			
*****				*****		
09				SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.	x	x
04				DIR.REG.DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS	x	x
01				C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS	x	x
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:	x	x
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	x	x
01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	x	x
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	3 400	x
02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	x	x
02.03.03				LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	x	1 500
02.03.06				COMUNICAÇÕES	x	x
02.03.07				TRANSPORTES	4 000	500
02.03.08				REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	x	500
02.03.10				OUTROS SERVIÇOS	x	1 500
05				DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS	x	x
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS	x	x
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:	x	x
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	x	x
01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	x	1 000
01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	x	1 000
01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	x	x
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	2 000	x
02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	x	x
02.03.06				COMUNICAÇÕES	2 000	x
02.03.10				OUTROS SERVIÇOS	x	2 000
06				DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	x	x
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	x	x
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:	x	x
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	x	x
01.01.03				PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	x	350
01.01.06				PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	x	200
01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	x	x
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	200	x
01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	x	x
02.00.00				REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	350	x
02.03.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	x	x
02.03.06				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	x	x
02.03.10				COMUNICAÇÕES	I 1 500	1 500
				OUTROS SERVIÇOS	x	x
07				LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	x	x
01				CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	x	x
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:	x	x
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	x	x
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS	x	700
09				SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.	x	x
07				LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	x	x
01				CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	x	x
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:	x	x
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	x	x
01.02.03				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	x	x
				REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	700	x
				TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 047	23 750	23 750

4 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 248/93

de 9 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.				
09		SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		30
01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		90
01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		90
01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	210	
02		DELEGAÇÃO DE SANTA MARIA		
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00		BENS DURADOUROS:		
02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		3
02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		100
02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		50
02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	280	
02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	180	
02.03.05		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		30
02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		27
02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		250
03		DELEGAÇÃO DA TERCEIRA		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 000
01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		500
01.01.07		GRATIFICAÇÕES	500	
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	800	
01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		800
01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO	2 000	
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00		BENS DURADOUROS:		
02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	50	
02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		50
02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	450	
02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		550
09		SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
03		DELEGAÇÃO DA TERCEIRA		
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	700	
02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	200	
02.03.06		COMUNICAÇÕES	500	
02.03.07		TRANSPORTES		700
02.03.09		SEGUROS	450	
02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		1 350
04		DELEGAÇÃO DA GRACIOSA		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		15
01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO	15	
05		DELEGAÇÃO DE SÃO JORGE		
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00		BENS DURADOUROS:		
02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	60	
02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		30
02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.05		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		228
02.03.06		COMUNICAÇÕES	200	
02.03.07		TRANSPORTES		200
02.03.09		SEGUROS	228	
02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		30
06		DELEGAÇÃO DO PICO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		165
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	165	
09		SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		

D C D S				REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D		C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	INSCRIÇÕES(I)	
P. P. U. U.					
01			GABINETE DO SECRETARIO		
07			DELEGAÇÃO DO FAIAL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		400
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		400
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	800	
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		500
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		100
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	600	
04			DIR.REG.DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
01			C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		2 400
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		B	REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	I 2 400	
05			DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		200
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	100	
	02.02.09		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
06			DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	60	
09			SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
06			DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		60
40			DESPESAS DO PLANO		
14			TRANSPORTES MARÍTIMOS		
01			INFRA-ESTRUTURAS PORTUARIAS		
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES:		12 000
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00		DIVERSAS	12 000	
21			HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO		
01			APOIO À CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS		1 900
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
	08.02.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
		Z	JUNTAS DE FREGUESIA		6 100
	08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		3 000
	08.06.00		FAMÍLIAS:		
	08.06.02		PARTICULARES	50 500	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00		DIVERSAS		40 500
02			RECUPERAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL E REALOJAMENTO		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS	4 000	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00		DIVERSAS	51 000	

D C D S		=	DESIGNAÇÕES		=	REFORÇOS	
E A I D		=			=	INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.		=			=		
03		=	SAFIN		=		
08.00.00		=	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		=		
08.06.00		=	FAMILIAS:		=		
08.06.02		=	PARTICULARES		=		
		=			=		54 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 053					=	129 848	129 848

15 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA E DO TURISMO E AMBIENTE

Portaria n.º 58/93

de 9 de Dezembro

A juventude açoriana correspondeu, com todo o seu potencial criativo, aos objectivos do Programa de Apoio ao Jovem Empresário (PAJE), o que demonstrou a sua vocação empresarial, patente na importância dos investimentos realizados com o apoio do referido Programa — que, entretanto, terminou a sua vigência.

O Programa do V Governo aponta para o alargamento dos incentivos à criação de empresas e realização de investimentos por parte dos jovens. Neste sentido, é aplicado na Região Autónoma dos Açores o Sistema de Incentivos a Jovens Empresários (SIJE), criado pela Portaria n.º 606-A/93, de 28 de Junho.

O novo sistema de incentivos apresenta diversas inovações relativamente ao que o antecede, conjugando um maior grau de exigência em relação aos projectos a aprovar com uma maior intensidade dos incentivos a atribuir.

Desde logo, é alargado o leque de projectos susceptíveis de apoio: são apoiados projectos de criação, expansão e modernização de empresas nas áreas da indústria, turismo, comunicações, serviços prestados às empresas, cinema, teatro, rádio, televisão, bibliotecas, museus, jardins e ainda projectos que visem a preservação do ambiente e dos recursos naturais.

No tocante à componente do incentivo sob a forma de comparticipação financeira a fundo perdido, esta passa a ser no valor de 40% das aplicações relevantes do projecto. E, tratando-se de projectos inovadores ou relativos a actividades de preservação do ambiente e recursos naturais, a comparticipação financeira a fundo perdido é majorada em dez pontos percentuais.

No caso do promotor do projecto de investimento ser uma sociedade comercial, permite-se uma maior participação, no

capital, de sócios com mais de 35 anos, desde que fique assegurado o carácter de projecto essencialmente prosseguido por jovens, o que se consegue desde que estes detenham a maioria do capital (exigindo-se uma maioria de 70% do capital) e o domínio da gestão.

A exigência de capitais próprios é reduzida para 10% do investimento total.

Este sistema vigorará por período transitório, prevendo-se a criação de um novo sistema de apoio aos jovens empresários, no âmbito do próximo Quadro Comunitário de Apoio.

Foi ouvido o Conselho Consultivo Regional de Juventude, nos termos da alínea c) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/90/A, de 22 de Maio.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública, da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e do Turismo e Ambiente, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, e da alínea c) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1.º

Âmbito

O Sistema de Incentivos a Jovens Empresários, adiante designado abreviadamente por SIJE ou Sistema, criado pela Portaria n.º 606-A/93, de 28 de Junho, aplica-se na Região Autónoma dos Açores com as adaptações constantes dos números seguintes.

2.º

Quadro institucional

1 - O SIJE é gerido, na Região Autónoma dos Açores, pela direcção regional da Juventude.

2 - Intervêm na gestão do SIJE:

- a) Comissão técnica;
- b) Comissão de selecção, a que se refere o n.º 1 do n.º 8.º da Portaria n.º 606-A/93, de 28 de Junho;
- c) Instituições de crédito ou financeiras que aderirem ao SIJE.

3 - Colaboram na aplicação do SIJE as seguintes entidades:

- a) Fundo Regional de Abastecimento;
- b) Fundação da Juventude.

4 - A comissão técnica é composta pelo director regional da Juventude, que preside, por um representante da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, um representante da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente e um representante da instituição de crédito financiadora.

5 - As instituições de crédito ou financeiras são designadas para intervir no SIJE mediante protocolo a celebrar com a Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, do qual constarão as condições da linha de crédito criada para a concessão do financiamento complementar aos projectos apoiados pelo Sistema.

3.º

Candidaturas

1 - As candidaturas ao SIJE são apresentadas na direcção regional da Juventude ou nas Delegações de Ilha da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

2 - As candidaturas apresentadas nas Delegações de Ilha são remetidas à direcção regional da Juventude no prazo de dois dias.

4.º

Procedimento de análise das candidaturas

1 - Na fase de instrução dos processos de candidatura, compete à direcção regional da Juventude:

- a) Receber as candidaturas;
- b) Proceder à análise prévia dos projectos e emitir parecer sobre os mesmos;
- c) Realizar entrevistas com os promotores;
- d) Remeter os projectos à comissão técnica;
- e) Submeter os projectos aprovados pela comissão de selecção a homologação do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia;
- f) Notificar a decisão ao promotor e fazer publicar o respectivo extracto no *Jornal Oficial*;
- g) Receber os documentos justificativos das despesas para efeitos de pagamento da comparticipação financeira a fundo perdido;
- h) Verificar e acompanhar a realização do projecto.

2 - Compete à comissão técnica:

- a) Verificar o cumprimento das condições de acesso das candidaturas;
- b) Avaliar as aplicações relevantes;
- c) Submeter os projectos a apreciação da comissão de selecção;

- d) Solicitar e apreciar os relatórios de acompanhamento;
- e) Pronunciar-se sobre as propostas de renegociação do contrato de concessão de incentivos financeiros e de cessão da posição contratual do promotor.

3 - Caso o entendam necessário, podem a direcção regional da Juventude e a comissão técnica solicitar aos promotores dos projectos esclarecimentos complementares, os quais deverão ser apresentados no prazo de vinte dias após a respectiva solicitação.

4 - A não apresentação dos esclarecimentos complementares no prazo fixado no número anterior implica a desistência da candidatura, excepto quando devidamente justificada ou não imputável ao promotor.

5.º

Procedimento de decisão

1 - Os projectos são seleccionados pela comissão de selecção.

2 - A decisão da comissão de selecção é sujeita a homologação do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

3 - Em caso de recurso nos termos do n.º 1 do n.º 11.º da Portaria n.º 606-A/93, de 28 de Junho, a homologação depende da decisão do recurso.

4 - A homologação envolve as autorizações de celebração do contrato de concessão de incentivos financeiros e de realização da correspondente despesa.

5 - O incentivo é concedido mediante a celebração de um contrato de concessão de incentivos financeiros entre a direcção regional da Juventude, a instituição de crédito financiadora, no caso de ter sido concedido crédito bancário, e o promotor.

6.º

Pagamento dos incentivos

1 - A comparticipação financeira a fundo perdido é paga pelo Fundo Regional de Abastecimento, por proposta da direcção regional da Juventude.

2 - Após a celebração do contrato de concessão de incentivos financeiros e a realização de 10% de capitais próprios, será pago um adiantamento de 30% do valor da comparticipação financeira a fundo perdido.

3 - O pagamento da parte remanescente da comparticipação financeira a fundo perdido é efectuado mediante a apresentação de cópias dos documentos das despesas, autenticadas pela própria empresa.

7.º

Resolução e renegociação do contrato

1 - A direcção regional da Juventude pode unilateralmente resolver o contrato, após parecer das comissões técnicas e de selecção e da instituição de crédito financiadora, e me-

diante autorização do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos objectivos e obrigações nos prazos estabelecidos no contrato por facto imputável ao promotor;
- b) Não cumprimento atempado das obrigações legais e fiscais por parte do promotor;
- c) Prestação de informações falsas sobre a situação da empresa ou viciação de dados fornecidos na fase de candidatura e acompanhamento dos projectos, nomeadamente elementos justificativos da despesa.

2 - No caso de resolução do contrato, as empresas promotoras devem repor o montante do incentivo pago até à data.

3 - Seguindo o procedimento previsto no n.º 1, a direcção regional da Juventude pode renegociar o contrato e permitir a cessão da posição contratual do promotor, desde que fiquem assegurados os objectivos essenciais da concessão do incentivo.

8.º

Acumulação de incentivos

Os incentivos previstos neste diploma não são acumuláveis com quaisquer outros que assumam a mesma forma.

9.º

Cobertura orçamental

As verbas relativas aos encargos decorrentes da aplicação do SIJE serão inscritas anualmente no orçamento do Fundo Regional de Abastecimento, por contrapartida de transferências do orçamento da Região Autónoma dos Açores e da Fundação da Juventude.

Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública, da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e do Turismo e Ambiente.

Assinada em 30 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*. - O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva*. - O Secretário Regional do Turismo e Ambiente, *Eugénio Manuel Pereira Leal*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 59/93

de 9 de Dezembro

Considerando que no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 3828/85, a Comissão das Comunidades Europeias aprovou o Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Açoriana (PEDAA).

Considerando que uma das acções a executar ao abrigo do PEDAA, no âmbito do seu subprograma Infraestruturas Físicas, é o abastecimento de água às explorações agrícolas direccionado para as funções de abeberamento e higienização da produção pecuária e de implementação de culturas de regadio.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pesca, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/A, de 30 de Março, o seguinte:

Artigo 1.º

Objectivos

1. O subprograma Infraestruturas Físicas do PEDAA, na sua componente abastecimento de água às explorações agrícolas tem como objectivos:

- a) Garantir condições adequadas ao abeberamento dos efectivos pecuários e higienização das instalações e equipamento de ordenha;
- b) Implementar projectos de regadio, por forma a reduzir a dependência da ocorrência de pluviosidade, melhorando assim as condições de produção dos agricultores;
- c) Contribuir para a diversificação das culturas e racionalização da produção;
- d) Permitir a utilização óptima das potencialidades agrícolas existentes e valorização dos terrenos agrícolas sub-utilizados;
- e) Contribuir para o êxito e eficácia da implementação de outros programas de desenvolvimento da agricultura açoriana.

Artigo 2.º

Duração

A componente abastecimento de água às explorações agrícolas do PEDAA teve o seu início em 1 de Janeiro de 1993 e terminará em 31 de Dezembro de 1993.

Artigo 3.º

Acções a realizar

1. O sub-programa prevê nesta componente a realização das seguintes acções:

1.1. Função - Abeberamento e higienização da produção pecuária:

- a) Construção de sistemas de armazenamento de água;
- b) Construção de sistemas de distribuição de água - construção de novas redes e beneficiação/recuperação de redes existentes.

1.2. Função - Regadios colectivos.

- a) Elaboração de estudos;
- b) Elaboração de projectos de aproveitamento hidro-agrícolas;
- c) Execução de obras hidro-agrícolas:
 - Construção de pequenas barragens e órgãos de adição;
 - Construção de açudes de derivação;
 - Construção de redes de rega;
 - Construção de redes de enxugo, drenagem e obras de defesa complementares;
 - Instalação de estações elevatórias e equipamento colectivo de rega por aspersão;
 - Construção de reservatórios de armazenamento necessários à regularização de caudais.

Artigo 4.º

Acesso às ajudas

Têm acesso às ajudas do programa, os serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e os organismos dela dependentes que desenvolvam as acções nele previstas, por administração directa ou por adjudicação.

Artigo 5.º

Valor das ajudas a conceder

1. Os subsídios a conceder serão no montante de 100% do valor das despesas elegíveis.
2. Os custos elegíveis indicativos são os seguintes:

Para as acções constantes do ponto 1.1. do artigo 3.º:	
- Sistemas de armazenamento	28,4 ECU/m3
- Sistemas de distribuição:	
. Construção de novas redes	56,8 ECU/m
. Beneficiação e recuperação de redes existentes	28,4 ECU/m

Para as acções constantes da alínea c) do ponto 1.2. do artigo 3.º

- Pequenas barragens	14,2 ECU/m3
- Açudes de rega	284,0 ECU/m3
- Redes de rega	3408,0 ECU/ha
- Redes de enxugo e drenagem	568,0 ECU/ha
- Estação de bombagem instalada	340,0 ECU/kw
- Reservatórios	85,0 ECU/m3

3. As despesas com a elaboração de estudos e de projectos são elegíveis até um montante máximo de 10% dos investimentos previstos para esta acção, incluindo as despesas de gestão e acompanhamento da execução das obras.

Artigo 6.º

Financiamento

1. As despesas efectuadas com a realização deste sub-programa serão suportadas pela Comunidade Europeia em 75% e pelo Orçamento Regional na parte restante.

2. Os projectos aprovados ao abrigo do sub-programa serão enviados ao IFADAP, devidamente instruídos, pelo Instituto Regional de Ordenamento Agrário.

3. No caso de as acções previstas no sub-programa serem desenvolvidas por adjudicação, o IFADAP procederá ao pagamento das despesas efectuadas à medida da execução dos projectos, contra a entrega e certificação dos documentos comprovativos legalmente exigidos.

4. No caso de as acções previstas no sub-programa serem desenvolvidas pelos Serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, por administração directa, o IFADAP procederá ao pagamento das despesas efectuadas, mediante reembolso, contra a entrega dos documentos comprovativos de utilização de fundos legalmente exigidos, acompanhados de certificação da conformidade dos trabalhos com o projecto aprovados.

Artigo 7.º

Entidade responsável

A implementação e execução do sub-programa é da responsabilidade do Instituto Regional de Ordenamento Agrário, que poderá, no entanto, nos termos da alínea f) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 96/87, de 4 de Março, recorrer a outras entidades para a gestão e acompanhamento da execução das obras.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 15 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Despacho Normativo n.º 249/93

de 9 de Dezembro

Considerando as vantagens decorrentes da promoção e da preservação de produtos tradicionais, quer para a melhoria

do rendimento dos produtores, quer para a salvaguarda da genuidade de um recurso das zonas desfavorecidas e afastadas;

Considerando a valorização de produtos agrícolas ou agro-alimentares que pelas suas condições particulares de produção se distinguem dos produtos similares existentes no mercado;

Considerando ainda a apetência crescente, dos consumidores por produtos específicos de elevado nível de qualidade com uma origem geográfica determinada e garantias quanto ao seu método de fabrico e origem;

Tendo em vista a necessidade de proteger e valorizar o património em produtos regionais, a Comunidade Europeia consagrou um sistema de protecção das indicações geográficas e das denominações de origem, da atribuição de certificados de especificidade e do modo de produção biológico dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios;

É, portanto, necessário estabelecer para a Região Autónoma dos Açores as regras de aplicação da regulamentação comunitária e as exigências a observar pelos interessados, bem como definir as regras de procedimento a seguir nesta matéria;

Nestes termos, determino o seguinte:

Artigo 1.º

O presente diploma destina-se a estabelecer as regras de execução dos Regulamentos (CEE) n.º 2081/92 e n.º 2082/92, do conselho, ambos de 14 de Julho e n.º 2092/91, do conselho, de 24 de Junho.

Artigo 2.º

1 - É atribuição do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) propor e adaptar à Região Autónoma dos Açores as medidas de aplicação e os sistemas de gestão da:

- a) Protecção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios;
- b) Atribuição dos certificados de especificidade aos produtos agrícolas e aos géneros alimentícios;
- c) Produção biológica e da sua indicação nos produtos agrícolas e nos géneros alimentícios.

Artigo 3.º

A gestão dos sistemas de certificação referidos no número anterior deve obedecer às regras gerais constantes dos regulamentos comunitários aplicáveis e ainda às condições constantes dos anexos I a III.

Artigo 4.º

1 - O controlo e certificação dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, nos termos do artigo 2.º poderá ser efectuado por entidades públicas ou por organismos privados reconhecidos e supervisionados para o efeito, nos termos das condições estabelecidas no anexo IV.

2 - Para além dos casos previstos no número anterior o controlo e certificação dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, nos termos do artigo 2.º poderá ainda ser efectuado por uma Comissão Técnica de controlo e certificação a criar para o efeito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro.

Artigo 5.º

1 - É instituído o Registo Regional das Denominações de Origem, das Indicações Geográficas e dos Nomes dos Produtos Específicos (Registo Regional), no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) O nome ou a denominação de venda dos produtos agrícolas ou dos géneros alimentícios beneficiários de uma denominação de origem, de uma indicação geográfica ou de um certificado de especificidade;
- b) A identificação do agrupamento que solicitou o registo;
- c) A identificação do organismo de controlo e certificação, bem como a sua marca, símbolo ou logótipo, se existentes;
- d) A descrição geral do produto agrícola ou do género alimentício, bem como, se aplicável, a delimitação da área geográfica de produção;
- e) Os elementos específicos de rotulagem relacionados com a denominação de origem, com a indicação geográfica ou com o nome específico do produto, designadamente marcas, símbolos ou logótipos.

2 - O IAMA comunicará ao Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar (IMAIAA) as inscrições no Registo Regional referido no número anterior.

Artigo 6.º

1 - Anualmente, o IAMA elaborará um inventário, actualizado, do qual constarão:

- a) Os elementos constantes do Registo Regional referido no número anterior;
- b) Lista dos produtores abrangidos pelo Registo Regional;
- c) Identificação dos organismos de controlo e certificação dos produtos, com referência ao modo de produção biológico, se for caso disso;
- d) A lista dos operadores que procederam à notificação prevista no n.º 1 do anexo III, completada com a indicação dos principais produtos produzidos, preparados ou importados de um país terceiro.

2 - O IAMA comunicará ao IMAIAA o inventário referido no número anterior.

Artigo 7.º

O IAMA deverá adoptar as medidas necessárias para que os produtores não sejam impedidos de usar as denominações de origem, as indicações geográficas, os nomes registados, que forem instituídos, ou as menções relativas ao modo de produção biológico, nem sejam excluídos dos sistemas de controlo e certificação existentes, desde que cumpram as condições requeridas.

Artigo 8.º

As menções "Denominação de origem protegida", "Denominação de origem", "Indicação geográfica protegida", "Indicação geográfica" - "DOP", "DO", "IGP", "IG", - bem como os respectivos símbolos e logótipos, devem ser registados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) a favor do IAMA, beneficiando da protecção legal concedida às marcas e patentes.

Artigo 9.º

As menções, símbolos e logótipos referidos no número anterior só podem ser usados na rotulagem e publicidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, se forem respeitadas as condições previstas nos regulamentos comunitários aplicáveis e no presente diploma.

Artigo 10.º

Qualquer pessoa singular ou colectiva que alegue e justifique interesse legítimo pode consultar os pedidos de registo, objecto de publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e apresentar oposição a esse pedido, no prazo de cinco meses, após a data da sua publicação.

Artigo 11.º

O IAMA deverá tomar as medidas necessárias no sentido de prevenir e actuar sempre que forem detectadas irregularidades nos produtos agrícolas ou nos géneros alimentícios beneficiários de um dos sistemas de certificação previstos no artigo 2.º

Artigo 12.º

1 - É instituída a Comissão Consultiva para a certificação dos produtos agrícolas e agro-alimentares, abreviadamente designada por Comissão Consultiva, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, presidida pelo representante do IAMA, constituída pelos seguintes elementos:

- um representante do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA;
- um representante da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário - DRDA;
- um representante do Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores - INOVA;

- um representante da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores;
- um representante da ACRA;
- um representante das cooperativas do sector;
- um representante das associações do sector;

2 - O regulamento interno de funcionamento da comissão é por aprovado e será homologado pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 13.º

Compete à comissão consultiva emitir parecer sobre:

- a) Os pedidos de registo de denominação de origem e indicações geográficas, de atribuição de certificados de especificidade, as eventuais oposições e os pedidos de alteração;
- b) Os pedidos de reconhecimento de organismos privados de controlo e certificação dos produtos abrangidos pelo sistema de certificação referidos no artigo 2.º;
- c) As propostas de criação de novos sistemas regionais de certificação de produtos agrícolas e de géneros alimentícios.

Artigo 14.º

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do regime previsto no presente diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Artigo 15.º

O presente diploma produz efeitos no dia a seguir ao da sua publicação.

16 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Anexo I

Denominações de origem protegida e indicações geográficas

1 - O pedido de registo a apresentar no IAMA apenas pode ser efectuado por um agrupamento que produza o produto agrícola ou o género alimentício para o qual o registo é requerido, devendo ser acompanhado dos elementos referidos no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 e de cópia dos estatutos do agrupamento, do qual devem constar, nomeadamente as condições de acesso dos associados, as medidas tendentes a garantir a sua observância e as regras de produção.

2 - O IAMA promove a publicação de aviso no *Jornal Oficial* e no *Diário da República*, 2.ª série, contendo uma síntese dos principais elementos do pedido de registo, podendo ser formuladas oposições ao pedido de registo no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

3 - Findo o prazo previsto no número anterior, o processo será objecto de parecer da Comissão Consultiva.

4 - Os pedidos de registo são submetidos a despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, a publicar no *Jornal Oficial*, e no *Diário da República*, 2.ª série, sendo posteriormente remetidos pelo IAMA ao IMAIAA que os remeterá à Comissão das Comunidades Europeias.

5 - Até à decisão Comunitária, os produtos já beneficiários de uma denominação de origem legalmente protegida a nível nacional podem continuar a fazer constar na sua rotulagem e publicidade as menções a que estavam autorizados.

6 - Da rotulagem e publicidade dos produtos, cuja denominação de origem ou indicação geográfica não tenha sido legalmente protegida a nível nacional podem constar, a partir da publicação prevista no n.º 4 deste anexo e até à decisão comunitária, as menções "Denominação de origem" ou "Indicação Geográfica", consoante a situação, desde que o agrupamento proceda ao respectivo registo no INPI a favor do IAMA.

7 - Os pedidos de registo formulados para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 devem ser remetidos ao IAMA, até 20 de Dezembro de 1993, não lhes sendo aplicado o procedimento previsto no n.º 2 deste anexo.

8 - O IAMA assegurará o acompanhamento das disposições previstas na regulamentação Comunitária, designadamente os procedimentos de registo, de oposição e alteração ao registo e ainda as alegações de não cumprimento.

Anexo II

Produtos agrícolas e géneros alimentícios específicos

1 - O pedido de registo a apresentar no IAMA apenas pode ser efectuado por um agrupamento que produza o produto agrícola ou o género alimentício para o qual o registo é requerido, devendo ser acompanhados dos elementos referidos no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 2082/92 e de cópia dos estatutos do agrupamento, do qual devem constar nomeadamente as condições de acesso dos associados, as medidas tendentes a garantir a sua observância e as regras de produção.

2 - O agrupamento pode solicitar a reserva exclusiva do nome do produto, para o que deve fazer acompanhar o pedido de registo de um requerimento que contemple expressamente esta situação.

3 - O IAMA promove a publicação de aviso no *Jornal Oficial* e no *Diário da República*, 2.ª série, contendo uma síntese dos principais elementos do pedido de registo, podendo ser formuladas oposições ao pedido de registo no prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

4 - Findo o prazo previsto no número anterior, o processo será objecto de parecer da Comissão Consultiva.

5 - Os pedidos de registo são submetidos a despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, a publicar no *Jornal Oficial* e no *Diário da República*, 2.ª série, sendo posteriormente remetidos pelo IAMA ao IMAIAA que os remeterá à Comissão das Comunidades Europeias.

6 - A partir da publicação prevista no n.º 5 e até à decisão Comunitária, pode constar da rotulagem dos produtos abrangidos a menção que vier a ser aprovada pela

Comunidade acompanhada da menção "Registo Provisório", desde que o agrupamento proceda ao registo do nome específico no INPI a favor do IAMA.

8 - O IAMA assegurará o acompanhamento das disposições previstas na regulamentação Comunitária, designadamente os procedimentos de registo, de oposição e alteração ao registo e ainda as alegações de não cumprimento.

Anexo III

Modo de produção biológico

1 - Os operadores que produzam, preparem ou embalem produtos que ostentem, ou sejam destinados a ostentar, indicações referentes ao modo de produção biológico devem notificar o IAMA através do envio dos elementos previstos no anexo IV do Regulamento (CEE) n.º 2092/91.

2 - O IAMA deve assegurar a recepção das listas e dos relatórios referidos na alínea b) do n.º 8 do artigo 9.º, preparar as comunicações previstas no artigo 15.º e promover as acções previstas no n.º 9 do artigo 9.º do referido Regulamento.

3 - Na ausência de legislação Comunitária deve o IAMA promover a elaboração das regras de produção biológica dos produtos animais não transformados e dos produtos destinados à alimentação humana que contenham ingredientes de origem animal, acompanhando o desenvolvimento dos respectivos sistemas de produção, controlo e certificação em moldes idênticos aos previstos neste diploma para o modo de produção biológico.

Anexo IV

Reconhecimento de entidades de controlo e certificação

1 - Podem ser reconhecidos com entidades de controlo e certificação os organismos privados ou as entidades de natureza profissional ou interprofissional, adiante designados organismos privados de controlo e certificação (OPC):

- a) Indigidos pelo agrupamento que requeira o registo de uma denominação de origem, de uma indicação geográfica ou de um certificado de especificidade;
- b) Que o requeiram directamente ao IAMA, quando estiver em causa o modo de produção biológico.

2 - Podem ser reconhecidos como OPC os candidatos que, nomeadamente:

- a) Possuam personalidade jurídica;
- b) Ofereçam garantias adequadas de objectividade e imparcialidade em relação aos produtores e transformadores sob o seu controlo;
- c) Disponham dos meios humanos e materiais necessários às operações de controlo e certificação.

3 - Para efeitos do reconhecimento de uma OPC, o IAMA procederá, nomeadamente à avaliação prática e documental:

- a) Da objectividade do OPC relativamente aos produtores e transformadores sob o seu controlo, designadamente através da análise da sua estrutura administrativa e orgânica, das suas fontes de financiamento e do seu estatuto jurídico;
- b) Da existência ou disponibilidade de recursos humanos e materiais qualificados, de equipamento técnico e administrativo adequado e da experiência e fiabilidade em matéria de controlo e certificação;
- c) Do plano tipo de controlo a executar, contemplando a descrição pormenorizada das acções de controlo, sua natureza e frequência e respectivos registos, bem como das colheitas de amostras previstas, ensaios a efectuar e respectiva avaliação;
- d) Das medidas correctivas e das sanções previstas em caso de verificação de irregularidades.

4 - A partir de 1998, os organismos privados que pretendam ser reconhecidos ou manter-se reconhecidos como controladores e certificadores devem, para além dos requisitos previstos no número anterior, satisfazer os critérios gerais estabelecidos para organismos de certificação de produtos estipulados na Norma Portuguesa - EN 45 011 - Critérios gerais para organismos de certificação de produtos.

5 - O IAMA procederá ao reconhecimento e à sua anulação, promovendo ainda a publicação dos respectivos avisos no *Diário da República*, 2.ª série.

6 - Um OPC poderá ser reconhecido para diversos produtos agrícolas e géneros alimentícios, devendo, no entanto, o reconhecimento ser obtido caso a caso.

7 - O IAMA deve efectuar o acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos OPC, reavaliando pelo menos anualmente, os procedimentos referidos no n.º 3.

8 - A manutenção do reconhecimento obriga a OPC a:

- a) Assegurar as funções para as quais foi reconhecido;
- b) Manter o IAMA informado sobre eventuais alterações verificadas nos procedimentos que serviram de base à avaliação inicial;
- c) Instituir procedimentos de cooperação com o IAMA, designadamente facultando o acesso dos funcionários e agentes às suas instalações e fornecendo todas as informações solicitadas;
- d) Enviar, anualmente e nos prazos requeridos, a lista dos produtores e transformadores sujeitos ao regime de controlo e certificação, bem como o seu relatório de actividades;
- e) Cumprir os demais requisitos específicos constantes de cada um dos regulamentos comunitários aplicáveis.

9 - O reconhecimento pode ser anulado a pedido da OPC, ou pelo IAMA, quando for constatado incumprimento face ao estipulado nos n.ºs 4 ou 8, consoante o caso.

10 - O IAMA comunicará à Comissão das Comunidades Europeias, nas condições previstas em cada um dos regulamentos referidos a lista dos OPC reconhecidos, bem como a indicação daqueles que o reconhecimento foi retirado.

Despacho Normativo n.º 250/93

de 9 de Dezembro

O ingresso nas carreiras de pessoal técnico-adjunto de verificação e controlo e de técnico auxiliar de controlo é condicionado à frequência com aproveitamento de um estágio, de acordo com o estabelecido nos artigos n.ºs 40.º e 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro;

Assim, tendo em vista o provimento definitivo nas respectivas carreiras, é aprovado o Regulamento de Estágio para ingresso nas carreiras de pessoal técnico-adjunto de verificação e controlo e de técnico auxiliar de controlo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

18 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Anexo

Regulamento de estágio do pessoal técnico-adjunto de verificação e controlo e técnico auxiliar de controlo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se a todos os estagiários para ingresso nas carreiras de técnico-adjunto de verificação e controlo e técnico auxiliar de controlo do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Artigo 2.º

O estágio tem por fim transmitir aos estagiários os conhecimentos necessários à sua preparação e formação para o desempenho do cargo, para o qual se candidatam.

Artigo 3.º

O estágio reveste carácter probatório, tem a duração de doze meses e decorre na sede do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Artigo 4.º

1 - O estágio decorre sob orientação do director de Serviços de Organização e Gestão que, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por funcionário ou funcionários a designar pelo presidente do IAMA.

2 - Ao orientador do estágio compete:

- a) Definir o plano de estágio, nomeadamente quanto às acções de formação, e submetê-lo à aprovação do presidente do IAMA;
- b) Conduzir as acções de acordo com o plano previamente estabelecido;

- c) Acompanhar o desenvolvimento do estágio e a evolução dos estagiários, atribuindo-lhes tarefas, progressivamente, de maior dificuldade e responsabilidade;
- d) Informar, por sua iniciativa ou sempre que é solicitado pelos estagiários, acerca da sua evolução, o que é feito em entrevista individual;
- e) Elaborar a informação do estágio.

2 - Ao orientador do estágio serão proporcionados todos os meios materiais e humanos necessários à prossecução dos objectivos para que foi designado.

Artigo 5.º

1 - O estágio engloba duas fases:

- a) A fase teórico-prática integra a frequência de cursos de formação com vista à aquisição dos conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das suas funções, com aulas teóricas e práticas, com a duração de oito semanas e com avaliação final;
- b) Prestação de serviço acompanhado pelo orientador de estágio destinada sobretudo a transmitir aos estagiários uma ideia global dos serviços, bem como, do seu funcionamento e das atribuições que lhe são inerentes, com a duração do restante tempo de estágio e com avaliação final.

2 - O estágio inicia-se com a frequência das acções de formação, sendo o aproveitamento das mesmas, condição necessária à passagem à segunda fase.

Artigo 6.º

1 - Os cursos de formação, consistem, nomeadamente:

- a) A frequência de acções de "Introdução à produção animal" e de "Introdução à fruticultura e culturas arvenses", dando particular importância às produções com maior significado económico na Região.
- b) Estudos sobre Política Agrícola Comunitária, nomeadamente no que respeita às ajudas Comunitárias no âmbito da PAC e do POSEIMA e respectivos controlos.

2 - Aos técnicos adjuntos de verificação e controlo será ainda ministrada uma acção de formação sobre "Introdução ao Direito Administrativo".

Artigo 7.º

1 - As acções de formação referidas no artigo anterior contemplam as seguintes disciplinas:

a) Introdução à produção animal:

- 1 - Conceitos fundamentais de produção animal
- 2 - Espécies pecuniárias: caracterização e interesse económico

- 3 - Os produtos de origem animal
- 4 - Noções básicas de bovinicultura:

- raças bovinas
- noções gerais de manejo
- produção de leite
- produção de carne

- 5 - Identificação animal e registos: os livros genealógicos
- 6 - Principais características das espécies domésticas
- 7 - Tipos de produção animal
- 8 - Distinção entre as diferentes fases de crescimento do animal
- 9 - Produções com maior expressão económica na Região Autónoma dos Açores

b) Introdução à fruticultura e culturas arvenses:

- 1 - Principais espécies frutícolas na Região
- 2 - Principais características destas culturas e respectivas produções na Região
- 3 - Definição e classificação agronómica das culturas arvenses
- 4 - Principais culturas arvenses na Região, com especial atenção para as designadas industriais:

- Beterraba
- Chá
- Tabaco

5 - Principais características das culturas arvenses e caracterização da sua produção na Região

c) Introdução a direito administrativo:

- 1 - Estrutura da administrativa portuguesa
- 2 - Órgãos de soberania
- 3 - Direitos e deveres dos funcionários
- 4 - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local

d) Noções de Política Agrícola Comunitária:

- 1 - Objectivos e princípios enformadores da PAC
- 2 - Prémios e ajudas previstos no âmbito da PAC
- 3 - Objectivos do POSEIMA
- 4 - Prémios e ajudas previstos no âmbito do POSEIMA

Artigo 8.º

1 - As acções de formação são regidas por funcionários do grupo do pessoal dirigente e pessoal técnico superior designados pelo presidente da direcção do IAMA.

2 - As ausências ou impedimentos dos monitores que possam por em risco a leccionação das respectivas disciplinas, determinarão a sua substituição, enquanto durar a ausência.

Artigo 9.º

1 - As acções de formação serão ministradas em regime teórico e prático, alterando-se a formação em sala e trabalho de campo.

3 - A vertente prática será ministrada nos locais previamente escolhidos pelo coordenador do estágio a quem competirá definir as funções a exercer pelo aluno.

Artigo 10.º

1 - Os estagiários não podem exceder um número de seis ausências interpolados, em cada período de seis meses de estágio.

2 - Os dias de ausência por gozo de férias, ou falta por doença a que o funcionário tiver direito não entram no cômputo das ausências referidas no número anterior.

Artigo 11.º

1 - A avaliação da fase teórico-prática será efectuada através de uma prova escrita e/ou de uma prova oral que abrangerá todas as matérias ministradas.

2 - As provas escritas terão a duração de três horas e a prova oral a duração máxima de 30 minutos.

2 - A avaliação da segunda fase do estágio resultará de uma informação de estágio, a elaborar pelo coordenador do estágio, na qual serão tidos em conta os seguintes parâmetros:

- a) Dedicação, assiduidade e pontualidade;
- b) Espírito de iniciativa;
- c) Noção de responsabilidade;
- d) Interesse pelo trabalho;
- e) Capacidade individual de trabalho;
- f) Capacidade de trabalho em grupo;
- g) Relações humanas;
- h) Nível cultural e interesse demonstrado na aquisição de conhecimentos.

3 - A classificação destes factores de avaliação é estabelecida numa escala de zero a vinte valores, excepto a informação do estágio que será expressa por informação de *Insuficiente, Suficiente, Bom* e *Muito bom*, cuja correspondência numérica é igual a nove, treze, dezasseis e vinte, respectivamente.

4 - A avaliação final do estágio será graduada numa escala de zero a vinte valores e terá em conta a média aritmética das classificações obtidas nas acções de formação e na informação de estágio.

Artigo 12.º

1 - Os estagiários são ordenados pelo coordenador de estágio de acordo com a classificação final do estágio, não se considerando aprovados os que tiverem classificação inferior a catorze valores.

2 - Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

Artigo 13.º

1 - O recrutamento de estagiários far-se-á por avaliação curricular e entrevista.

2 - A divulgação de admissão de candidaturas para estagiários far-se-á em órgãos de Comunicação Social e expansão reconhecida.

3 - O número de estagiários será o correspondente ao número de vagas a preencher acrescido de 20% arredondado, se for caso disso, para a unidade imediatamente superior.

Artigo 14.º

1 - Os estagiários serão contratados em regime de contrato administrativo de provimento, ou se tiverem vínculo à função pública requisitados ao seu serviço de origem.

2 - Implica a rescisão do contrato ou termo da requisição:

- a) A desistência ou falta de aproveitamento no curso de formação ou na prova prática;
- b) Faltas em número superior 6 ausências interpolados em cada período de seis meses estágio;
- c) Não admissão quer dos estagiários não aprovados quer dos aprovados que excedam o número de vagas;

Artigo 15.º

1 - A remuneração do estágio dos técnicos auxiliares de controlo é a correspondente a índice 180 do regime geral da função pública.

2 - A remuneração do estágio dos técnicos adjuntos de verificação e controlo é a correspondente ao índice 190 do regime geral da função pública.

Artigo 16.º

Em sede de homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final aplicam-se as regras previstas na legislação aplicável.

Despacho Normativo n.º 251/93

de 9 de Dezembro

O ingresso nas carreiras de oficial de matança e motorista distribuidor é condicionado à frequência com aproveitamento de um estágio, de acordo com o estabelecido nos artigos 43.º e 44.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro;

Assim, tendo em vista o provimento definitivo nas respectivas carreiras, é aprovado o Regulamento de Estágio para ingresso nas carreiras de oficial de manutenção e motorista distribuidor do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

18 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

Anexo

Regulamento de estágio do pessoal oficial de matança e motorista distribuidor do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se a todos os estagiários para ingresso nas carreiras de oficial de matança e motorista distribuidor, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Artigo 2.º

O estágio tem por fim transmitir aos estagiários os conhecimentos necessários à sua preparação e formação para o desempenho do cargo, para o qual se candidatam.

Artigo 3.º

O estágio reveste carácter probatório, tem a duração de seis meses e decorre nos matadouros das respectivas ilhas.

Artigo 4.º

1 - O estágio decorre sob orientação do director do Matadouro das Ilhas onde ele for ministrado, o qual nas suas faltas e impedimentos será substituído por funcionário ou funcionários a designar pelo presidente do IAMA.

2 - Ao orientador do estágio compete:

- a) Definir o plano de estágio, nomeadamente quanto às acções de formação, e submetê-lo à aprovação do Presidente do IAMA;
- b) Conduzir as acções de acordo com o plano previamente estabelecido;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do estágio e a evolução dos estagiários, atribuindo-lhes tarefas, progressivamente, de maior dificuldade e responsabilidade;
- d) Elaborar a informação de estágio;
- e) Informar, por sua iniciativa ou sempre que é solicitado pelos estagiários, acerca da sua evolução, o que é feito em entrevista individual;

2 - Ao orientador do estágio serão proporcionados todos os meios materiais e humanos necessários à prossecução dos objectivos para que foi designado.

Artigo 5.º

1- O estágio engloba duas fases:

- a) À fase teórico-prática integra a frequência de acções de formação com vista à aquisição dos conhecimentos básicos indispensáveis aos exercício das suas funções, com aulas teóricas e práticas, com a duração de oito semanas e com avaliação final;

- b) Prestação de serviço acompanhado pelo orientador de estágio destinada sobretudo a transitar aos estagiários uma ideia global dos serviços e, bem como, do seu funcionamento e das atribuições que lhe são inerentes, com a duração do restante tempo de estágio e com avaliação final.

Artigo 6.º

1 - Durante o período de estágio são ministrados aos estagiários, para oficial de matança acções de formação que consistem, nomeadamente:

- a) Na frequência de acções relativas ao abate e preparação de carnes;
- b) Noções acerca de manuseamento, tecnologia e salubridade das carnes;
- c) Outros estudos julgados convenientes.

2 - Durante o período de estágio são ministrados aos estagiários, para motorista distribuidor, acções de formação, que consistem, nomeadamente:

- a) Na frequência de acções relativas ao transporte e distribuição de carnes;
- b) Noções acerca de manuseamento, tecnologia e salubridade das carnes;
- c) Outros estudos julgados convenientes.

Artigo 7.º

1 - As acções de formação referidas no artigo anterior contemplam as seguintes disciplinas:

- a) Acções relativas ao abate e preparação de carnes:

- 1 - Tratamento humanitário dos animais
- 2 - Noções básicas de segurança no trabalho
- 3 - Noções básicas de higiene e sanidade
- 4 - Equipamentos, ferramentas e utensílios

- b) Noções de manuseamento, tecnologia e salubridade das carnes:

- 1 - Preparação de miudezas
- 2 - Técnicas de processamento
- 3 - Noções básicas de higiene e salubridade

- c) Acções relativas ao transporte e manuseamento das carnes:

- 1 - Noções básicas sobre relações humanas e tratamento com o público
- 2 - Noções básicas de segurança no trabalho
- 3 - Noções básicas de higiene e salubridade
- 4 - Equipamentos, ferramentas e utensílios

Artigo 8.º

1 - As acções de formação são regidas por funcionários do grupo d pessoa dirigente e pessoal técnico superior designados pelo presidente da direcção do IAMA.

2 - As ausências ou impedimentos dos monitores que possam pôr em risco a leccionação das respectivas disciplinas, determinarão a sua substituição, enquanto durar a ausência.

Artigo 9.º

1 - As acções de formação serão ministradas em regime teórico e prático, alternando-se a formação em sala e trabalho de campo.

3 - A vertente prática será ministrada nos locais previamente escolhidos pelo coordenador do estágio a quem competirá definir as funções a exercer pelo aluno.

Artigo 10.º

1 - Os estagiários não podem exceder um número de seis ausências interpolados.

2 - Os dias de ausência por gozo de férias, ou falta por doença a que o funcionário tiver direito não entram no cômputo das ausências referidas no número anterior.

Artigo 11.º

1 - A avaliação das acções de formação será efectuada através de uma prova escrita e/ou de uma prova oral que abrangerá todas as matérias ministradas.

2 - As provas escritas terão a duração de três horas e a prova oral a duração máxima de 30 minutos.

2 - A avaliação do estágio incluirá ainda uma prova prática onde se analisarão as aptidões por este reveladas e por uma informação de estágio, na qual serão tidos em conta dos seguintes parâmetros:

- a) Dedicação, assiduidade e pontualidade;
- b) Espírito de iniciativa;
- c) Noção de responsabilidade;
- d) Interesse pelo trabalho;
- e) Capacidade individual de trabalho;
- f) Capacidade de trabalho em grupo;
- g) Relações humanas;
- h) Nível cultural e interesse demonstrado na aquisição de conhecimentos.

3 - A classificação destes factores de avaliação é estabelecida numa escala de zero a vinte valores, excepto a informação do estágio que será expressa por informação de *Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito bom*, cuja correspondência numérica é igual a nove, treze, dezasseis e vinte, respectivamente.

4 - A avaliação final do estágio será graduada numa escala de zero a vinte valores e terá em conta a média aritmética das classificações obtidas nas acções de formação, na prova prática e na informação de estágio.

Artigo 12.º

1 - Os estagiários são ordenados pelo orientador de estágio, de acordo com a avaliação final do estágio, não se considerando aprovados os que tiverem classificação não inferior a catorze valores.

2 - Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

Artigo 13.º

1 - O recrutamento de estagiários far-se-á por avaliação curricular e entrevista.

2 - A divulgação de admissão de candidaturas para estagiários far-se-á em órgãos de comunicação social de expansão reconhecida.

3 - O número de estagiários será o correspondente ao número de vagas a preencher acrescido de 20% arredondado, se for caso disso, para a unidade imediatamente superior.

Artigo 14.º

1 - Os estagiários serão contratados em regime de contrato administrativo de provimento, ou se tiverem vínculo à função pública requisitado ao seu serviço de origem.

2 - Implica a rescisão do contrato ou termo da requisição:

- a) A desistência ou falta de aproveitamento nas acções de formação ou na prova prática;
- b) Faltas em número superior a seis ausências interpoladas.

Artigo 15.º

A remuneração do estágio é a correspondente ao índice 125 do regime geral da função pública.

Artigo 16.º

Em sede de homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final aplicam-se as regras previstas na legislação aplicável.

Declaração n.º 20/93

de 9 de Dezembro

O Despacho Normativo n.º 220/93, de 18 de Novembro, que aprova o regulamento de estágio para ingresso na carreira de guarda florestal bem como o programa da prova de conhecimentos para admissão ao referido estágio, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 46, de 18 de Novembro de 1993, p. 727, contém algumas inexactidões que assim se rectificam.

No preâmbulo onde se lê: "... a que se refere o artigo 55.º do Decreto Regional 5/59/A,...", deverá ler-se: "... a que se refere o artigo 55.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/A..."

No artigo 9.º, n.º 4.2, onde se lê: "... cuidados culturais e fotossanidade.", deve ler-se: "... cuidados culturais e fitossanidade."

Por fim, no anexo II, ponto 1.1, alínea a), ponto 2, onde se lê: "Análise gramatixal...", deve ler-se: "Análise gramatical..."

26 de Novembro de 1993. - O Chefe de Gabinete, *Mário Lourenço*.

AVISO

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS, PARA 1994 JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1 - RENOVAÇÃO

A assinatura do *Jornal Oficial* é anual e expira com o último número relativo ao respectivo ano.

Presume-se a renovação para evitar eventuais interrupções do fornecimento e expedição. Todavia solicita-se a melhor atenção dos senhores assinantes no sentido desta ser confirmada, até ao dia 31 de Janeiro de 1994, preenchendo e devolvendo a ficha de renovação, sem o que a assinatura será suspensa.

A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, agradece que se mencione o número da assinatura, indicado na etiqueta de distribuição.

2 - PREÇOS

Os preços de assinatura a vigorar em 1994 são ajustados em razão dos custos da publicação e expedição. Desta modo, procura-se racionalizar os encargos directos da Administração Regional na prestação deste serviço público. Conforme decorre da lei, os preços passam a incluir IVA à taxa legal de 4%.

Os ajustamentos são feitos para os montantes abaixo determinados e o pagamento deve ser efectuado até ao dia 28 de Fevereiro de 1994.

Recorde-se que o pagamento pode ser efectuado por multibanco ou transferência bancária, para o Banco Comercial dos Açores, conta n.º 10.312.1.187.384. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, os mesmos devem ser remetidos à ordem do "Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores".

I ou II séries	4500\$00
II e II séries	0500\$00
III ou IV séries	3500\$00
Preço total das quatro séries	16 500\$00
Preço por linha	125\$00
Preço por página	15\$00



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	4500\$
I e II séries	7500\$
III ou IV séries	2500\$
Preço avulso por página	10\$
Preço por linha	100\$
Preço total das quatro séries	12 500\$

O preço dos anúncios é de 100\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 10.312.1.187.384.

PREÇO DESTE NÚMERO - 560\$00